

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

segunda-feira, 11 de março de 2019

Ano II - Edição nº 00168 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

• Trata – se o presente expediente de requerimento do Senhor Edson Bueno dos Santos, cujo objeto consiste na solicitação de cópias de Leis Municipais de números 591 / 2018, de 11 de abril de 2018 e respectivamente 617 / 2018 de 06 de setembro de 2018, à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA.

Trata – se o presente expediente de Ofício de número 013 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019, QUE comunica a renúncia do cargo de Presidente da COF – Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na forma como se especifica, da lavra do Ilustre Vereador MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA;

Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 002 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019 – Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a abertura e extensão da Rua Castro Alves - Feirinha dos Velhos - Centro - ligando a Rua Barão do Rio Branco, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;

Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 003 / 2019 - Solicitam por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de Pavimentação Asfáltica na estrada que o Bairro Alto da Boa Vista aos Povoados de: LAGOA DA BOA VISTA e VALE DO PARAÍSO, na forma como abaixo se especifica, da lavra dos Ilustres Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA, GILMARIA ROSA DE OLIVEIRA, JENNETH BRANDÃO DE SOUZA – JANETE e SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.

Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 004 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a construção de 02 pontos de paradas de Ônibus nas Comunidades Rurais do SAQUINHO e CÓRREGO DO MOLHA GIBÃO, na forma como abaixo se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE;

Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 005 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, para que possa ser determinada a realização de coleta de lixo no Povoado do Barro Vermelho, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador RICARD MEDEIROS RAMOS;

Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 006 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, para que possa ser construído um quebra molas na Rua da Consolação – Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA;

Trata – se o presente expediente da Indicação Legislativa de número 007 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de Pavimentação Asfáltica na estrada que liga a BR 242 aos Povoados de: Poço Grande, Santana, Cascudo, Velaíme e Baraúnas Jatobá, na forma como abaixo se especifica, da lavra dos Ilustres Vereadores ALÍPIO DÉ SOUZA NETO – NETO DO CAFÉ, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MENDES – JORGINHO DO JATOBÁ, RICARD MEDEIROS RAMOS, LAURO ROBERTO FERREIRA E MARIO DO CARMO PINTO – MARINHO DA CAÇAMBA;

Trata – se o presente expediente do Pedido de Providências 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 - Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de pavimentação asfáltica das Ruas Hermílio Martins Alves, 1º de Maio, complementação da pavimentação da Rua Teixeira de Freitas, e início e final da Rua Isaura Ramos de Oliveira, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;

Trata – se o presente expediente do Requerimento de número 002 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019 e sua justificativa – de Autoria do Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, que requer a quebra de interstício para a realização do processo de votação em 2º turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, desta terça – feira, de 26 de fevereiro de 2019, de 26 de fevereiro de 2019, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, bem como das Emendas Modificativa e Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, da lavra dos Senhores Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ e SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;

Trata – se o presente expediente da Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, e sua justificativa, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;

Trata – se o presente expediente da Emenda Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, e sua justificativa, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chef

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

• e do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA; Trata – se o presente expediente do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, ao Projeto de Lei de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, que “Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, bem como a Emendas Modificativa e aditiva de número: 001 / 2019, 26 de fevereiro de 2019, da lavra dos ilustres Vereadores SELSON JOSÉ DE SOUZA e Marcos Pires Ferreira Vaz;

Trata – se o presente expediente do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, que “Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, bem como a Emendas Modificativa e aditiva de número: 001 / 2019, 26 de fevereiro de 2019, da lavra dos ilustres Vereadores SELSON JOSÉ DE SOUZA e Marcos Pires Ferreira Vaz.

• Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 02 / 2019, de 29 de janeiro de 2019, dispõe sobre a criação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Seabra, revoga as Lei Municipal Ordinária de número 043 / 1.995, com todas as suas alterações, na forma como indica e dá outras providência, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

• Ata da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 26 de fevereiro de 2019.

Trata – se o presente expediente de Ato de convocação de reunião da Comissão Especial. Convoca os todos os vereadores e membros desta agremiação para participarem de uma reunião desta Comissão Especial, a ser realizada em 15 de março de 2019, sexta – feira, a parti das 10:00 horas da manhã, na Sala de Reuniões das Comissões da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra. Da lavra do Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Especial JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES – JORGINHO DO JATOBÁ.

Câmara Municipal de Seabra

Outros

Solicitação

Ao Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente da Câmara Municipal de Seabra.

Assunto: "Solicita cópias de Leis Municipais conforme abaixo se especifica".

Senhor Presidente;

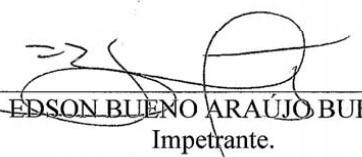
Eu, EDSON BUENO DOS SANTOS, brasileiro, seabrense, casado, capaz, portador do CPF 775.827.215-00 e do RG 5.826.139 – SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 80 – Bairro Arthur Alves – Seabra - BA, venho por meio deste, perante a Vossa Excelência, com amparo na Lei Federal de número 12.527 / 2011, de 18 de novembro de 2011, em especial nos seus artigos 1º e 10, solicitar cópias das seguintes leis:

I - Lei Municipal de número 591 / 2018, de 11 de abril de 2018 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada á Rua Jorge Amado para a finalidade que indica e dá outras providências;

II - Lei Municipal de número 617/2018 de 06 de setembro de 2018 - Altera o caput e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 591/2018 e dá outras providências.

Na certeza de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço.

Seabra – BA, em 12 de fevereiro de 2019.


EDSON BUENO ARAÚJO BUENO.

Impetrante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 10/02/19
Justificativa

Jo 16 h 50 min.


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37
DEPENSO EM 14-02-19

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 25 de fevereiro de 2019.

Ofício de número 013 / 2019.

Ao Senhor Marcos Pires Ferreira Vaz

Vereador e Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: **Comunicação de renúncia do cargo de Presidente da COF – Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na forma como abaixo se especifica.**

Senhor Presidente,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intermédio deste memorando, COMUNICAR e solicitar de Vossa Excelência, que seja deferida a minha RENÚNCIA do Cargo de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças - COF, da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, tal resolução ocorre por decisão pessoal.

Diante de tais considerações, solicito por parte do Presidente desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, o **DEFERIMENTO**, o quanto antes de tal pedido.

Respeitosamente,



MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA.

Vereador.

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
26/02/19
J. de Deus
06/03/19
14h15min

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 002 / 2019

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a abertura e extensão da Rua Castro Alves - Feirinha dos Velhos - Centro - ligando a Rua Barão do Rio Branco, na forma como abaixo se especifica.

O Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, mostrando a necessidade de proceder a abertura e extensão da Rua Castro Alves - Feirinha dos Velhos, Centro - ligando a mencionada Via à Barão do Rio Branco – Município de Seabra.

Justificativa. Tem a finalidade a presente Propositora Legislativa de melhorar o trânsito local e consequentemente dar mais comunidade aos condutores de veículos, além de beneficiar os imóveis localizados na rua beneficiada.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração e compreensão do Sr. Prefeito Municipal Fábio Miranda de Oliveira, tenho a convicção que ele não medirá esforços para realizar tal pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 25 de fevereiro de 2019.

SELSON JOSÉ DE SOUZA.
 SELSON ARAPONGA.
 Signatário.



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

APROVADA
SESSÃO ORDINÁRIA
<i>26/02/19</i>
<i>Presidente</i>

Indicação Legislativa de número 003 / 2019

ASSUNTO: Solicitam por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de Pavimentação Asfáltica na estrada que o Bairro Alto da Boa Vista aos Povoados de: LAGOA DA BOA VISTA e VALE DO PARAÍSO, na forma como abaixo se especifica

Excelentíssimo Senhor presidente da Câmara Municipal de Seabra, os Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA, GILMARIA ROSA DE OLIVEIRA, JENNETH BRANDÃO DE SOUZA – JANETE e SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV. Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresentam a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, mostrando a necessidade de proceder à construção da Pavimentação Pavimentação Asfáltica na estrada que o Bairro Alto da Boa Vista aos Povoados de: LAGOA DA BOA VISTA e VALE DO PARAÍSO, neste Município de Seabra – BA.

JUSTIFICATIVA: O benefício da pavimentação asfáltica trará diversos pontos positivos para a população, sem falar que é um desejo das pessoas que residem nestas localidades que serão agraciadas com tal obra.

Por tais razões solicitamos do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ

SELSON JOSÉ DE SOUZA

LÍLIA CARNEIRO DA SILVA

JENNETH BRANDÃO DE SOUZA

MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA,

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO

GILMARIA ROSA DE OLIVEIRA

SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 004 / 2019.

Assunto: Sólicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a construção de 03 pontos de paradas de Ônibus nas Comunidades Rurais do SAQUINHO, BECO e na entrada do CÓRREGO DO MOLHA GIBÃO, na forma como abaixo se especifica.

A Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA - JANETE**, no usos de suas atribuições, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário **Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, mostrando a necessidade de proceder a construção de 03 pontos de paradas de Ônibus, 01 (um) na Comunidade Rural do SAQUINHO, outro respectivamente na entrada do Povoado do CÓRREGO DO MOLHA GIBÃO e por fim, outro na Localidade do BECO – Município de Seabra.

Justificativa. A construção de abrigos de ônibus, em pontos estratégicos, melhoraria a qualidade de vida da população que depende do transporte, inclusive estudantes, principalmente naqueles pontos localizados a margem da BR 242.

Ao longo do percurso existem pontos de ônibus sem área de proteção contra chuva, sem iluminação pública, sem banco de espera.

São diversas as pessoas que utilizam do transporte, sendo estas, principalmente, mulheres, crianças e idosos e os estudantes que utilizam do transporte escolar, que têm que ficar esperando o ônibus, em pé, sem segurança e qualquer proteção, submissas a sol, ventos e chuva.

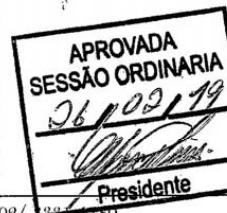
A falta de abrigo é um desrespeito para com a comunidade e a população usuária do transporte.

Assim, mostra - se de suma importância a realização desses investimentos que venham a propiciar melhoria das condições de vida da população local.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da Presente Indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 25 de fevereiro de 2019.

**JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.
JANETE.**



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402 / 3322-1180
 E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 005 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, para que possa ser determinada a realização de coleta de lixo no Povoado do Barro Vermelho, na forma como abaixo se especifica.

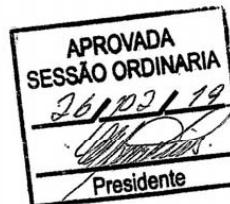
O Vereador **RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS - NIKSON**, no usos de suas atribuições, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário **Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente de Seabra**, mostrando a necessidade de proceder a realização diária de coleta de lixo, na Comunidade do Barro Vermelho – Município de Seabra.

Justificativa. A coleta diária do lixo na Mencionada Comunidade se faz necessária, tendo em vista que, é um serviço essencial para a saúde da população local.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da Presente Indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS
NIKSON.
 Signatário.



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 006 / 2019.

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, para que possa ser construído um quebra molas na Rua da Consolação – Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica.**

A Vereadora **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**, no usos de suas atribuições, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a construção de um redutor de velocidades, na Rua da Consolação – defronte ao Lar do Vovô – Município de Seabra.

Justificativa. Faz - se necessário a construção de lombadas na Rua da Consolação defronte ao Lar do Vovô no Bairro Alto da Boa Vista. A necessidade da implantação do quebra - molas se faz necessária, visto que algumas motoristas transitam em alta velocidade, colocando em risco outros condutores e pedestres que passam pela via, e visando evitar que venha ocorrer acidentes, solicito que o Executivo Municipal atenda essa reivindicação de populares que procuraram – me para a fim de buscar uma solução para a questão.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da Presente Indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

Gilmária Rosa de Oliveira
GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA.
Signatária.



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



APROVADA
SESSÃO ORDINARIA
<i>26/02/2019</i>
<i>[Assinatura]</i>
Presidente

Indicação Legislativa de número 007 / 2019

ASSUNTO: Solicita a realização de Pavimentação Asfáltica na estrada que liga a BR 242 aos Povoados de: Poço Grande, Santana, Cascudo, Velame e Baraúnas Jatobá.

Excelentíssimo Senhor presidente da Câmara Municipal de Seabra, os Vereadores **ALÍPIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES e MÁRIO DO CARMO PINTO, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA e RICARD NIKSON MEDIEROS RAMOS**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV. Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresentam a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, mostrando a necessidade de proceder à construção da Pavimentação Asfáltica na estrada que liga a BR 242 às Comunidades de **Poço Grande, Santana, Cascudo, Velame e Distrito de Baraúnas Jatobá**.

JUSTIFICATIVA: A pavimentação asfáltica na estrada que liga a BR 242 aos povoados de **Poço Grande, Santana, Cascudo, Angical, Velame e Baraúnas** são de suma importância para as comunidades, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Momento ao estágio de não – pavimentada, as comunidades vêm sofrendo com os períodos chuvosos, com acúmulo de água nas vias, buracos e poeira nos meses de seca, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danificação do patrimônio.

Portanto, a conclusão da construção do pavimento das comunidades mencionadas, certamente irá amenizar as dificuldades e embelezará os Povoados, sobretudo, valorizará os patrimônios residenciais.

Por tais razões solicitamos do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

[Assinatura]
Alípio de Souza Neto
Vereador

[Assinatura]
Jorge Luiz Oliveira Mendes
Vereador

[Assinatura]
Mario do Carmo Pinto
Vereador

[Assinatura]
Lauro Roberto Ferreira Oliveira
Vereador

[Assinatura]
Ricard Nikson Medieros Ramos
Vereador

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pedido de Providências 001 / 2019.

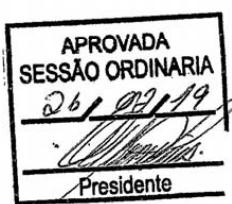
Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a realização de pavimentação asfáltica das Ruas Hermílio Martins Alves, 1º de Maio, complementação da pavimentação da Rua Teixeira de Freitas, e início e final da Rua Isaura Ramos de Oliveira, na forma como especifica.

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dada ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a realização de pavimentação asfáltica das Ruas Hermílio Martins Alves, 1º de Maio, complementação da pavimentação da Rua Teixeira de Freitas, início e final da Rua Isaura Ramos de Oliveira.

Tal pedido se justifica em função, das vias públicas mencionadas estarem em estado de deterioração, a realização do quanto requerido neste Pedido de Providências, beneficiará todos os moradores das Ruas em apreço.

Diante de tais argumentos, anseia a aprovação do presente pedido, por conta de sua relevância e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.



SELSON JOSÉ DE SOUZA.
SELSON ARAPONGA.
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 002 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019.

Requer a quebra de interstício para a realização do processo de votação em 2º turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, desta terça – feira, de 26 de fevereiro de 2019, de 26 de fevereiro de 2019, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, bem como das Emendas Modificativa e Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, da lavra dos Senhores Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ e SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA.



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 66, parágrafo único combinado com o 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, que seja quebrado o interstício para a realização também em 2º turno do processo de votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal, desta terça – feira, dia 26 de fevereiro 2019, das seguintes proposições:

Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;

Emenda Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA, da lavra do Ilustre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;

Projeto de Lei de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, que “Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Justificativa

Somos sabedores, Excelências, que do grande trabalho que é prestado a comunidade pelos nossos queridos conselheiros, realizar as duas votações do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe é uma questão de justiça e reconhecimento desta Corte Legislativa Municipal da importância que têm os nossos profissionais em comento;

Ante ao exposto, solicito do Soberano Plenário a aprovação do Presente requerimento, por ser medida de justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.



Marcos Pires F. Vaz.
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**Emenda Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019,
ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de
novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra
– BA.**

O Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, com fundamento e respaldo no Artigo 144, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018** – Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências, **da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.**

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo 7º, ao artigo 51 da Seção VIII – da Remuneração, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

Art. 51 - (...);

§ 7º – Aos membros do Conselho Tutelar, é garantido o direito também de receber insalubridade, devido às peculiaridades de sua função, no grau a ser determinado pela autoridade competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Signatário.

1º VOTAÇÃO
APROVADO EM SESSÃO
26/02/19
12 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

2º VOTAÇÃO
APROVADO EM SESSÃO
26/02/19
12 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Justificativa

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 14, inciso II e artigo 145, é da competência do Vereador oferecer proposição, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação. Dessa forma, apresento a Emenda Aditiva de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019, ao Projeto de Lei de número 26 / 2018, oriundo do Poder Executivo.

Após análise do Projeto de Lei em comento, verificou - se a necessidade de incluir o parágrafo 7º ao artigo 51, da Seção VIII – da Remuneração.

Por esta razão, apresento a presente Emenda a fim de acrescentar também aos Conselheiros tutelares o direito de receber por insalubridade, por ser medida de justiça

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPOONGA
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



**Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 26 de fevereiro de 2019,
ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de
novembro de 2018, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra
– BA.**

O Vereador MARCOS PIRES F. VAZ, com fundamento e respaldo no Artigo 144, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018** – Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

Art. 1º. O parágrafo 3º, do artigo 51 da Seção VIII – da Remuneração, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 - (...);

§ 1º - (...);

§ 2º - (...);

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Seabra – BA, será assegurado o direito a cobertura previdêncial, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, gratificação natalina,bem como , terão direito também os Conselheiros tutelares a horas extras e adicional noturno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

1º VOTACÃO
APROVADO EM SESSÃO
26/02/19

12 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

[Signature]
Marcos Pires F. Vaz
Signatário.

2º VOTACÃO
APROVADO EM SESSÃO
06/03/19

12 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Justificativa

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 14, inciso II e artigo 145, é da competência do Vereador oferecer proposição, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação. Dessa forma, apresento a Emenda Modificativa de número 001 ao Projeto de Lei de número 26 / 2018, oriundo do Poder Executivo.

Após análise do Projeto de Lei em comento, verificou - se a necessidade de se fazer alterações no artigo 51, parágrafo 3º, da Seção VIII – da Remuneração.

Por esta razão, apresento a presente Emenda a fim de acrescentar também aos Conselheiros tutelares o direito de receber horas extras e adicional noturno, por ser medida de merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.



Marcos Pires F. Vaz
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do **Projeto de Lei de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018**, que “Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, bem como a Emendas Modificativa e aditiva de número: 001 / 2019, 26 de fevereiro de 2019, da lavra dos ilustres Vereadores SELSON JOSÉ DE SOUZA e Marcos Pires F. Vaz.

II – VOTO DA RELATORA

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, em seu artigo 86, cumpre a esta Comissão de Orçamento e Finanças a análise da admissibilidade, bem como emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições, plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, crédito adicional, contas públicas, natureza tributária, orçamentária, financeira, patrimonial, dentre outras.

Após a análise, verificou - se que o Projeto de Lei e as Emendas Modificativa e Aditiva em comento são adequados quanto à competência, legalidade, finalidade e adequação orçamentária e financeira.

Por este motivo, esta Comissão de Orçamento e Finanças emite parecer, no sentido de aprovar o Projeto de Lei em epígrafe com as Emendas apresentadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra - BA, em 26 de fevereiro de 2018.

Lília Carneiro da Silva.
RELATORA da COF.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei de número 26 / 2018, de 05 de novembro de 2018**, que “Atualiza A Lei Municipal de número 245 / 2005, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, bem como a Emendas Modificativa e aditiva de número: 001 / 2019, 26 de fevereiro de 2019, da lavra dos ilustres Vereadores SELSON JOSÉ DE SOUZA e Marcos Pires F. Vaz.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei e as Emendas Modificativa e Aditiva acima especificados, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acham redigidos, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Contudo, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 26 de fevereiro de 2019.

Marcílio Luiz Souza Oliveira.
 RELATOR DA CCJ.

Câmara Municipal de Seabra

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N°.02/2019

Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
MD. Presidente da Câmara Municipal de Sebra/BA

Senhor Presidente.

*CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 26/02/2019
Assinatura
AP 16 h 35 min.*

Temos a elevada honra de passar às mãos de Vossas Excelências a minuta tecnicamente pronta do projeto de Lei de organização e criação concentrada da Estrutura Administrativa do Município de Sebra-Ba.

Vários são os motivos que conduziram a Administração Municipal à formação de um grupo de trabalho para sua elaboração, independentemente das razões fáticas, jurídicas e econômicas, certo é que, assim como todo e qualquer ato administrativo, imperioso foi o seu diálogo com a sociedade e com os princípios norteadores da administração pública, sendo eles: a legalidade, a moralidade, a imparcialidade, a publicidade e a eficiência.

No estado moderno, foram criados órgãos específicos para o exercício das atividades estatais, quais sejam: administrativa, legislativa e judiciária,

Destas três, destacamos a primeira, desempenhada pela Administração Pública, responsável diretamente pelo planejamento e execução de toda atividade de administração com vista a atender concretamente o interesse público.

A Administração Pública pode ser definida assim, como o conjunto de órgãos e entes responsáveis pelo exercício da função administração, com poderes e atribuições determinadas legalmente conforme observância do Estado Democrático de Direito.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Vejam, que a Administração Pública está presente na vida comunitária, como, por exemplo: no fornecimento de água (essencial para a vida); nas atividades desenvolvidas pelas empresas privadas, ao estabelecer os horários comerciais de funcionamento das empresas; em autorizações e licenças para construção; na regulamentação do trânsito; no saneamento básico; no funcionamento dos hospitais públicos e privados; no funcionamento das escolas públicas e privadas; no transporte coletivo; na regulamentação de funerárias e cemitérios, e em tantas outras atividades e funções do dia a dia da sociedade civil.

Isso significa que o Estado, através da Administração Pública, atua diretamente na sociedade, planejando, gerenciando e mobilizando recursos (econômicos e humanos), para a realização, a satisfação e manutenção dos interesses de seus membros.

Desse modo, é certo afirmar que a Administração possui atributos para reunir meios, empregar técnicas e praticar ações jurídicas com a finalidade de realizar a função que lhe foi outorgada, utilizando todos os recursos lícitos e legalmente reconhecidos conforme forem se manifestando as necessidades da sociedade, e portanto, se submetendo ao direito emitido pelo Estado, observando os princípios e as regras estabelecidas pelas normas jurídicas constitucionais e infraconstitucionais.

Podemos constatar, o quanto importante é a atividade administrativa na sociedade contemporânea, encontrando na Constituição o padrão de sua conformidade e validade da sua atuação e nos princípios básicos da Administração suas diretrizes fundamentais que inspiram todo o modo de agir, de modo que só poderá considerar válida a conduta administrativa que estiver compatível com eles.

É sabido, que esses princípios estão previstos na Constituição Federal (art. 37), mas a eles somam-se outros expressos ou implícitos (Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e outras normas infraconstitucionais), e todos de indispensável aplicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélio Moreira", is placed here, likely belonging to the author or a representative of the municipal government.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Por assim dizer, esses princípios são os fundamentos, as diretrizes, os alicerces do sistema normativo e a inobservância de qualquer deles compromete a atuação administrativa, motivo pelo qual todo e quaisquer atos administrativos, desde o mais frívolo ao mais complexo, devem conter em seu conteúdo o estrito respeito e observância aos princípios norteadores da administração pública, capazes de emprestar validade aos mesmos.

Ora Excelências, na apresentação do presente projeto de lei, não haveria de ser diferente. A sua relevância para a sociedade civil e para o exercício da atividade administrativa no município de Seara-Ba se desdobram para adentrar no contexto da rotina diária de seus cidadãos, uma vez que atualiza, organiza e aprimora a estrutura administrativa do município de Seabra-Ba.

Trata-se, nada mais nada menos do que um marco regulatório organizacional da estrutura administrativa do município de Seabra-Ba, que antes encontrava-se compilado de modo desorganizado, com tantas alterações quantas defasagens de atribuições, de funções e de remunerações.

Fato é, que a presente legislação inova ao concentrar em apenas um único texto toda a estrutura administrativa municipal. Fora ajustado o que já estava contido, foram atualizadas as atribuições e adequada à nova realidade dos serviços públicos, evitando-se a fragmentação de informações e a desorganização administrativa.

Importante introduzir, diante do princípio da legalidade (art. 5º, II, CF/88), que para a Administração Pública, os agentes públicos e as autoridades públicas só poderão fazer o que a lei expressamente permitir, devendo atuar com a lei e com o interesse público.

A apresentação do presente projeto de lei em si visa dar e garantir legalidade à Administração Municipal para que a mesma consiga atender às demandas dos serviços públicos municipais de forma eficiente. O que se pretende através de um processo legislativo idôneo é adquirir a legalidade necessária emprestada pela força da lei, com vistas a agregar novos recursos, atribuições e funções ausentes até então na colcha de retalhos da atual Estrutura Administrativa do município de Seabra-Ba.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Nesse prisma a ausência de cargos essenciais à atividade administrativa nos moldes atuais, culminada com a ausência de atribuições e novas funções inerentes ao processo de amadurecimento da estrutura do Estado moderno, acaba por acumular um passivo de defasagem e desatualização enorme para o bom cumprimento da atividade administrativa.

Em reforço a isso, a manutenção dos efeitos de ato administrativo editado por servidor ilegalmente investido no cargo ou na função, exatamente porque a atuação não é atribuída à pessoa física, mas à entidade e/ou órgão, também é ilegal, assim como o sistema de imposição de responsabilidade civil do Estado.

Sob o mesmo giro, é pressuposto de validade desse ato administrativo, a observância ao princípio da moralidade no sentido de que e a atuação da Administração deve sempre pressupor a honestidade, a imparcialidade, deve distinguir o certo do errado, o legal do ilegal, a conduta oportuna da inconveniente e voltar-se de forma incansável na busca da realização do interesse público.

Portanto, projeto de lei sob análise representa uma síntese da necessidade de toda a atividade administrativa, bem assim de todos os atos administrativos atenderem a um só tempo à lei, à moral, à equidade, aos deveres de boa administração, no valor razoável aplicado aos símbolos e às remunerações atreladas aos cargos a serem desempenhados pelos servidores nomeados.

Em verdade, os símbolos atrelados, refletem um grande passivo de atualização remuneratória presente na antiga configuração da estrutura administrativa do município de Seabra-Ba, que obteve atualização parcial através da Lei Municipal nº 512/2014, ainda assim, não atendendo, tampouco acompanhando os índices inflacionários de atualização remuneratória.

É cediço e de conhecimento público e notório, nessa linha que a remuneração contida nos símbolos da antiga estrutura administrativa municipal, mesmo com o advento da atualização da Lei Municipal nº 512/2014, manteve uma grande disparidade remuneratória com relação às remunerações base aplicadas e gerais dos servidores públicos, das demais entidades, assim como, com relação ao aumento padrão e sistemático dos preços dos produtos nas prateleiras.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

O presente projeto de lei, à luz da moralidade, buscou enfim, estabelecer parâmetros dignos remuneratórios para a realidade local e compatíveis com o nível de responsabilidade e atribuições inerentes ao exercício dos respectivos cargos.

A finalidade objetivada com o encaminhamento do presente projeto de Lei à esta Casa Legislativa, é justamente dar eficiência à administração pública no desempenho de suas atividades administrativas, haja vista que a atual estrutura encontrada não suporta, nem atende o que hoje representa a atuação do Poder Executivo frente ao desempenho da atividade estatal.

Busca-se ajustar a realidade prática das atividades administrativas desenvolvidas no dia a dia pela Administração Municipal, à realidade legal, prática e teoria juntos e com a destinação de postos públicos de trabalho direcionados para a execução de serviços e funções públicas inexistentes outrora.

A realidade é que os instrumentos utilizados pela Administração Pública para desenvolvimento do seu trabalho público, vêm se aperfeiçoando rapidamente junto com os avanços tecnológicos. Evidentemente, que essa mudança de paradigma requer o ingresso de agentes públicos cada vez mais capacitados e com áreas de atuação cada vez mais específicas.

Esse processo de aperfeiçoamento trouxe como consequência da tecnologia, a alteração dos meios tradicionais de transmissão de dados dentro da Administração Pública, adotando-se mecanismos de controle, prestação de contas de convênios e contratos, transparência e de alimentação de sistemas, muito ágeis e complexos. Renovou-se o *modus operandi* e com isso a necessidade de captar recursos especializados e setorizados, principalmente, em se tratando de recursos de ordem Federal ou Estadual.

Um exemplo claro disso, é o que ocorreu com as áreas da educação, saúde e assistência social. A prática cada vez mais comum de subsídios e repasses garantidos constitucionalmente pelos demais órgãos federados e voltados para essas áreas de atuação estatal, chegam a exigir em suas legislações infraconstitucionais, em alguns casos, a existência ou criação de determinado cargo enquanto condicionante para recebimento dos repasses.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Nos últimos dez anos, nobres vereadores, inegável os massivos investimentos direcionados para as áreas da educação, saúde e assistência social, e que também constituem áreas da administração pública, e talvez, ousa-se dizer, com os problemas estruturais mais sérios e fortemente marcados pela desigualdade no Brasil.

A bem da verdade, a área de educação, passou a receber mais investimentos e a política do piso salarial não nos deixa mentir sobre esse aspecto sobretudo com a criação do **FUNDEF/FUNDEB**. Ademais, é desafiante o número de programas, projetos, convênios, investimentos e transferências voluntárias existentes. Tudo isso, requer um verdadeiro aparato estatal, formado por base dos seus recursos humanos e financeiros para garantir o oferecimento de dignidade nos serviços essenciais.

Na área da saúde e assistência social, também se vislumbra o traço marcante do avanço dos investimentos, principalmente, de recursos de origem federal e que necessitam de vasto gerenciamento. Tanto é, que na assistência social, tem-se como verdadeira a firmação de que quanto mais se gasta, mais se recebe através dos repasses de fundo a fundo.

Dessa forma, a tida ampliação dos investimentos públicos federais e estaduais voltados ao fortalecimento e aperfeiçoamento dos serviços essenciais da Administração Pública, acarretam, de um modo geral, na ampliação dos aparelhos públicos, e logo, na necessidade de haverem sido criados novos cargos para ocupar o avanço de novas áreas de atuação pública.

Pretende-se aqui, alcançar a verdadeira essência da eficiência pública administrativa, tendo como objetivo a busca da maior produtividade com a maior economicidade.

Por fim, impõe-se, seguir na adoção de critérios técnicos, ou profissionais, que assegurem o melhor resultado possível, abolindo-se assim qualquer forma de atuação amadorística, obrigando também aos órgãos e entidades a se organizarem de modo mais eficiente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lindolfo Moreira".

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Assim, tendo em vista os grandes benefícios que a aprovação dessa lei fará surgir, e o lastreando em ditames legais que norteiam a sua constitucionalidade, é que temos a convicção de que a presente matéria será objeto da análise devida, por parte dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2019.

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI Nº 02/2019. DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Seabra, revoga a Lei 043/95 com todas as suas alterações e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Seabra na forma da presente Lei, em conformidade com o Art. 24º das Disposições Transitórias da Constituição Federal, extinguindo todos os órgãos criados por Lei anterior a esta.

Art. 2º. A estrutura administrativa do Município de Seabra será composta de órgãos de Assessoramento e Auxiliares, ficando estabelecidas as condições para a regulamentação de cada órgão, quando da sua implantação.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos comissionados, símbolos DA-I, DA-II e DA-III, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Ocupantes de cargos, símbolos NEA-I, terão remuneração de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

II - Ocupantes de cargos, símbolo NEB, terão remuneração de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

III - Ocupantes de cargos, símbolos NEA-II, terão remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais;

IV - Ocupante de cargo, símbolo NEA-III, terá remuneração de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais;

8

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

V - Ocupante de cargo, símbolo DA-I, terá remuneração de R\$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais) mensais;

VI – Ocupante de cargo, símbolo DA-II, terá remuneração de RS 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais) mensais;

Parágrafo Único - Nenhuma gratificação adicional será acrescida aos subsídios de detentores de cargos de provimento temporário, abrangidos pela presente Lei.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 4º - Os órgãos de Assessoramento são constituídos para auxiliarem diretamente ao Prefeito e dos órgãos municipais, competindo-lhes a orientação, emissão de pareceres e execução de procedimentos que respaldem as relações do Executivo com os demais órgãos e entidades públicas ou privadas, assim como perante a sociedade.

Art. 5º - São órgãos de Assessoramento:

I – Chefia do Gabinete do Prefeito;

II – Controladoria Interna do Município;

III – Coordenadoria de Controle Interno;

IV – Procuradoria Jurídica;

V - Assessoria de Imprensa;

VI – Diretoria Captação de Recursos;

VII – Secretaria do Gabinete;

9

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VIII - Diretoria Municipal de Defesa Civil;

IX - Agente de Desenvolvimento;

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 6º - Os órgãos auxiliares são as secretarias municipais estruturadas em Divisões, Departamentos e Setores.

Art. 7º - São Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração Geral;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria de Obras, Serviços e Urbanismo;

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação;

IX – Secretaria Municipal de Máquinas, Transportes e Serviços;

X – Secretaria Municipal de Governo.

10

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 8º - Obedecendo aos princípios da hierarquia administrativa, cada secretaria significará um organismo de atuação independente, dentro do processo de gestão, tendo sua estrutura e órgãos definidos nesta Lei.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E AUXILIARES

Art. 9º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seabra passa a se constituir dos seguintes órgãos e seus desdobramentos:

SEÇÃO III

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º - O Gabinete do Prefeito é o órgão máximo da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Seabra, nele se concentrando as decisões e dele se irradiando os programas e ações para as diversas etapas do processo de gestão, coordenando política e administrativamente as atividades da Prefeitura, assessorado pelos seguintes órgãos:

1.1. CHEFIA DO GABINETE

Art. 11º - A Chefia do Gabinete presta assessoramento direto ao Prefeito Municipal, competindo-lhe:

I - Coordenar a representação social e política do Prefeito;

II - Preparar e encaminhar o expediente do Gabinete;

III - Preparar, registrar e publicar os atos do Chefe do Executivo;

11

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

IV - Articular-se com os organismos das diversas esferas dos governos estadual e Federal, objetivando o cumprimento das finalidades da Prefeitura.

1.2. CONTROLADORIA INTERNA

Art. 12º - A Controladoria Interna do Município é um órgão de assessoramento do Gabinete do Prefeito e têm suas atribuições e competências descritas na Lei Municipal nº 309/2006, de 29 de setembro de 2006.

Parágrafo primeiro - A Controladoria Interna do Município terá como órgãos auxiliares:

I - A Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura, e

II - A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo - O Cargo de Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal deverá ser criado pela Mesa da Câmara.

Parágrafo terceiro - O cargo de Controlador Interno só poderá ser ocupado por servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura e possuidor de um dos cursos: Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou, na última hipótese, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração de Empresas.

1.3. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA

Art. 13º - A Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura é um órgão auxiliar da Controladoria Interna do Município e tem as suas atribuições e competências descritas na Lei Municipal nº 309/06, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - O cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno só poderá ser ocupado por servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura e possuidor do Curso Técnico de Contabilidade ou Técnico de Administração de Empresas.

12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

1.4. PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 14º - A Procuradoria Jurídica é o órgão normativo da jurisprudência administrativa municipal, cabendo-lhe:

I - Assessorar o Gabinete e demais órgãos da Prefeitura em matérias do direito;

II - Representar e defender jurídica e extrajudicialmente os direitos e interesses do Município;

III - Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens imóveis da Prefeitura;

IV - Orientar quanto aos aspectos legais e de direito nas assinaturas de Convênios, Contratos e Acordos em geral;

V - Pronunciar-se sobre os assuntos de interpretação de Leis, Decretos e Atos Administrativos diversos;

VI - Redigir projetos e Leis, justificativa de vetos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica.

1.5. ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 15º - Assessoria de Imprensa é o setor responsável pelo marketing e comunicação social da Administração Municipal, competindo-lhe:

I - Harmonizar as relações da Prefeitura com os diversos órgãos de divulgação;

II - Produzir, editar e expedir, textos e informações sobre os atos da administração Municipal;

III - Estabelecer marketing objetivo de promoção das ações geridas pelas diversas secretarias, objetivando informar e integrar a população às ações administrativas.

1.6. DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

13

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 16º - A Diretoria de Captação de Recursos é o responsável pela gestão, acompanhamento burocrático e execução dos Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal e os órgãos federais ou estaduais, competindo-lhe:

I - Articular-se com os Órgãos Convenentes, na esfera federal ou estadual, proporcionando a celebração de Convênios de interesse da Prefeitura Municipal;

II - Encaminhar à documentação e executar os Planos de Trabalho e os Projetos para a aprovação e liberação das verbas referentes aos Convênios firmados;

III - Acompanhar o desenvolvimento de cada Convênio firmado, tomando as medidas cabíveis e inerentes, tendo em vista à sua execução no tempo previamente determinado;

IV - Prestar contas com os Órgãos Convenentes, em tempo hábil e na medida da execução das obras ou serviços;

1.7. SECRETARIA DO GABINETE

Art. 17º - Incumbe a Secretaria do Gabinete:

I – Secretariar e auxiliar o gestor municipal na organização da sua pauta e rotina diária;

II – Intermediar os atendimentos e montar a pauta da agenda do gestor municipal;

III – Organizar os documentos e arquivos relativos à demanda do gabinete.

IV – Organizar reuniões, recepções e atendimentos coletivos com ou sem a presença da imprensa local;

V – Administrar os recursos do gabinete de forma a evitar desperdícios e gastos extravagantes;

VI – Auxiliar o gestor municipal nas suas demandas diárias, principalmente no que toca à organização de sua rotina e demandas municipais ligadas ao gabinete;

14

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

1.8. DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 18º - Compete a Diretoria Municipal de Defesa Civil — SEABRA, subordinada ao Gabinete do Prefeito, como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, com finalidade de prover as medidas de Defesa Civil destinadas a prevenir ou minimizar as consequências de fatos adversos e a socorrer a população e as áreas atingidas por esses eventos.

1.9. AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 19º – Compete à Agente de Desenvolvimento, subordinada ao Gabinete do Prefeito, o objetivo de planejar, executar e articular políticas públicas para:

I - Desenvolvimento do comércio local e interno, visando seu crescimento perante o cenário territorial, estadual e nacional;

II - Criação de uma rede comercial territorial/estadual/nacional a partir de um processo contínuo pelo qual todos os indivíduos, grupos e comunidades estejam atentos para gerar renda e emprego e, assim ampliar a rede de negócios na cidade.

Articulação e mobilização na cidade em torno do desenvolvimento local e territorial.

III - Manutenção e aprimoramento da rede econômica local já existente, visando o melhoramento da estrutura oferecida para o desenvolvimento do mercado interno e da economia municipal;

IV - Implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresas;

V - Desenvolver o espírito empreendedor do cidadão seabrense, através de cursos, workshops, oficinas, capacitações, formações etc., despertando a capacidade de planejar estrategicamente, de interação entre as lideranças comerciais, de empreender, de negociar e ponderar na realização de negócios visando seu desenvolvimento;

VI - Acompanhamento da rede de logística municipal já disponível e sua ampliação, visando beneficiar o comerciante e o produtor agrícola;

15

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VII - Interlocução e abertura de diálogo para celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e o setor privado local;

VIII - Desenvolvimento de competências específicas como planejamento estratégico, técnica para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação e captação de recursos.

IX - Estudo sobre as melhorias de condições municipais para instauração de novas empresas, abertura de novos negócios e desenvolvimento de uma rede de logística territorial.

X - Coordenação e execução de políticas públicas de desenvolvimento econômico territorial;

XI - Idealização de instrumentos municipais de desenvolvimento econômico local.

XII - Desenvolvimento de políticas de incentivo fiscal e logísticos com vistas à chegada de novas empresas, negócios e indústrias no município de Seabra-Ba;

XIII - Interlocução com instituições financeiras para a ampliação da política de crédito ao micro e pequeno empreendedor;

XIV - Aplicação de políticas fiscais de incentivo à formalidade;

XV - Coordenação e acompanhamento da assistência técnica fornecida pelo SEBRAE;

XVI - Desenvolvimento de políticas fiscais de protecionismo ao comércio e ao produtor local, com o escopo de consolidar a condição de Seabra-Ba enquanto capital administrativa da Chapada Diamantina;

XVII - Fortalecimento do mercado interno, a partir da geração de atrativos da vinda de mais renda e mais riqueza para Seabra-Ba, fortalecendo assim o mercado interno.

XVIII - Criação de mecanismos de ampliação da oferta de emprego e trabalho na cidade de Seabra-Ba;

SEÇÃO IV

ÓRGÃOS AUXILIARES

10

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 20º - À Secretaria Municipal de Administração Geral compete o gerenciamento dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Seabra cujos objetivos serão alcançados através das atividades do Departamentos, das Divisões e dos Setores a ela vinculados administrativamente.

Parágrafo Único - São órgãos da Secretaria Municipal de Administração Geral:

I - Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos;

II - Diretoria de Patrimônio;

III - Diretoria de Processamento de Dados,

IV - Diretoria de Registro e Identificação;

V - Diretoria de Protocolo Geral.

2.1. DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Art. 21º - Compete à Diretoria de Pessoal e Recursos Humanos:

I - Desenvolver a política de recrutamento, seleção, controle e treinamento do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Seabra;

II - Receber, distribuir e controlar processos, arquivar papéis e documentos da Prefeitura;

III - Gerenciar o fluxo mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Seabra-Ba, bem como o sigilo sobre suas informações.

IV - Arquivar e gerir os documentos e informações funcionais relacionadas aos servidores municipais e contratados pela Prefeitura Municipal de Seabra-Ba.

17

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

2.2. DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Art. 22º - Compete à Diretoria de Patrimônio:

I - Implantar, normatizar e zelar pelo patrimônio do município de Seabra-Ba;

II - Manter relação atualizada de todos os bens móveis e imóveis do município de Seabra-Ba, bem dados sobre sua depreciação e conservação através de registro fotográfico;

III - Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, uso, venda e controle do patrimônio municipal;

IV - Realizar e executar o tombamento e o registro com numeração específica de cada bem, o qual deve receber uma placa com as informações relativas ao tombamento.

V - Responsabilizar-se pelo patrimônio do município de Seabra-Ba, bem como exercer todas as funções inerentes à sua conservação e manutenção;

VI - Promover o registro analítico de todos os bens patrimoniais com a perfeita caracterização de cada um deles, bem como o seu registro sintético.

2.3. DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Art. 23º - Compete à Diretoria de Processamento de Dados, processar as informações, formular controles e gerir programas compatíveis com as necessidades administrativas da Prefeitura.

2.4. DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 24º - Compete à Diretoria de Registro e Identificação fazer a identificação da população não identificada de Seabra-Ba, fornecer a 2º via da Carteira de Identificação, se for o caso, gerir os trabalhos de identificação em todo o município de Seabra, conforme orientação da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive script, is placed here.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

2.5. DIRETORIA DE PROTOCOLO GERAL

Art. 25º - Compete à Diretoria de Protocolo Geral unificar e gerenciar o protocolo geral e único do município de Seara-Ba, visando centralizar e organizar os procedimentos administrativos internos da Prefeitura de Seabra-Ba perante todas as Secretarias e órgãos municipais, sistematizando e otimizando o conjunto das informações, para dar eficiência e agilidade à Administração Pública.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 26º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar o fluxo financeiro e contábil da Prefeitura, apoiado pelas atividades dos Departamentos, das Divisões, dos Setores e das Seções a ela vinculados administrativamente.

Parágrafo Único - São órgãos da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Assessoria de Gabinete;

II - Tesouraria Municipal;

a) Diretoria de Financeira.

III – Coordenadoria do Departamento de Contabilidade;

a) Diretoria de Contabilidade;

IV – Coordenadoria de Compras;

a) Diretoria de Compras;

V – Coordenadoria de Licitações;

a) Diretoria de Licitações;

19

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'K' or similar mark.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- b) Diretoria de Contratos;

VI - Diretoria de Tributos e Arrecadação.

VII – Diretoria de Planejamento e Orçamento.

3.1. ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 27º - Compete à Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças a prestação de assistência ao secretário em suas tarefas técnicas e administrativas, exercendo a competência relativa à sua representação social e política, ao preparo e encaminhamento do expediente, a coordenação do fluxo de informações e as relações públicas da secretaria.

3.2. TESOURARIA MUNICIPAL

Art. 28º - Compete à Tesouraria Municipal gerenciar o fluxo, as movimentações financeiras e as riquezas do município.

3.2.1. DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 29º - Compete à Diretoria auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças e à Tesouraria Municipal, em todas as suas tarefas cotidianas, inclusive controlar saldos de contas bancárias, elaborar fluxo de caixa e demais serviços de escritório inerentes às finanças municipais.

3.3. COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Art. 30º - Compete à Coordenadoria do Departamento de Contabilidade:

I - Escriturar as receitas e despesas orçamentaria do município;

II - Fazer as prestações de contas juntos aos órgãos competentes;

III - Empenhar processos em geral;

20

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

IV - Organizar os serviços de contabilidade de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços e investimentos, o levantamento dos balanços gerais, a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros;

V - Promover a escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais pelo método das partidas dobradas;

VI - Efetuar o controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte;

VII - Procurar evidenciar, nos registros contábeis, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e às dotações disponíveis;

VIII - Promover o registro analítico de todos os bens patrimoniais com a perfeita caracterização de cada um deles, bem como o seu registro sintético.

3.3.1. DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Art. 31º - Compete à Diretoria de Contabilidade organizar os serviços de contabilidade de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a denominação dos custos dos serviços e investimentos, o levantamento dos balanços gerais, a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

3.4. COORDENADORIA DE COMPRAS

Art. 32º - Compete à Coordenadoria de Compras, coordenar e promover todos os atos necessários para a realização da concorrência, orçamentação e estudo de custeio para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura, em observância ao princípio

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Seabra", is placed here.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

do interesse público, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4.1. – DIRETORIA DE COMPRAS

Art. 33º - A Diretoria de Compras tem como finalidade participar do processo de compras da prefeitura, desenvolvendo as seguintes competências:

I - Assessoramento à Coordenadoria de Compras nos processos de licitação e compras de mercadorias e serviços;

II - Preparação de processos licitatórios e contratos;

III - contatos com empresas do país para cotação de preços de mercadorias e serviços;

IV - Conferência de documentos necessários ao processo de aquisição de mercadorias e serviços (Prova de Regularidade Fiscal, Notas Fiscais, documentos das empresas, etc.);

V – Participação em processo licitatório (abertura e julgamento).

VI - O assessoramento ao departamento nos processos de licitação e compras de produtos e serviços, preparação de processos licitatórios, contratos e demais tramitações administrativas relacionadas à matéria prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII - Conferência de documentos necessários ao processo de aquisição de mercadorias e serviços, participação no processo licitatório, contatos com empresas para cotação de preços de mercadorias e serviços.

3.5. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Art. 34º - Compete à Coordenadoria de Licitações coordenador e promover todos os atos necessários para a realização dos certames e processos licitatórios do município de Seabra-Ba, necessários às atividades da Prefeitura, em observância ao princípio do interesse público, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.5.1. DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 35º - Compete à Diretoria de Licitações:

I - O assessoramento ao departamento nos processos de licitação e compras de produtos e serviços, preparação de processos licitatórios, termos de referências, contratos e demais tramitações administrativas relacionadas à matéria prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - A conferência de documentos necessários ao processo de aquisição de mercadorias e serviços, participação no processo licitatório, contatos com empresas para cotação de preços de mercadorias, serviços e termos de referência.

III – Elaboração de editais, execução e acompanhamento dos atos administrativos inerentes ao regular andamento dos processos licitatórios.

IV – Orientação e atendimento do público externo interessado em informações sobre editais e certames públicos.

V – Acompanhamento e participação nos pregões, na montagem de processos licitatórios e diligenciamento dos mesmos.

3.5.2. DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 36º - Compete a Diretoria de Contratos o gerenciamento, controle, arquivo documental, elaboração, formatação e celebração dos contratos, convênios e ajustes firmados com o município de Seabra que tramitarem perante a Coordenadoria de Compras e Licitações.

3.6. – DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Art. 37º - Diretoria de Tributos e Arrecadação:

I – Cadastrar, manter controles e executar a política fiscal do município;

23

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- II** - Administrar a dívida ativa do Município;
- III** - Coordenar e orientar os funcionários ligados à cobrança de tributos para o bom desenvolvimento de suas funções;
- IV** - Administrar o sistema de controle tributário;
- V** - Gerar / conceder parcelamentos da dívida ativa municipal e controlar os processos de parcelamento;
- VI** - Gerar o processo de execução fiscal da dívida ativa municipal.
- VII** - Controlar os processos de execução fiscal, ajuizados;
- VIII** - Orientar os fiscais de obra quanto da fiscalização de construções irregulares;
- IX** - Coordenar e atuar na cobrança da taxa de ocupação do solo urbano;
- X** - Inscrever os contribuintes inadimplentes na dívida ativa do município;
- XI** - Executar auditorias fiscais quando necessário.

3.7. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 38º - Compete à Diretoria de Planejamento e Orçamento:

- I** - Controle do orçamento, e das suplementações orçamentárias diante da abertura de créditos adicionais e da abertura de créditos especiais;
- II** - Elaboração de leis orçamentárias municipais: Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Orçamento;

24

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

III - Planejamento mensal, semestral e anual da execução financeira e das movimentações financeiras.

IV - Acompanhamento da tramitação da Lei Orçamentária Anual na Câmara de Vereadores;

V - Acompanhamento da execução do orçamento, do limite de empenho e gastos prudenciais;

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 39º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Seabra é o órgão que exerce as atribuições do poder público municipal no que concerne à educação, cabendo-lhe, em especial a observância dos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizagem do Estudante na escola;

II - Garantia do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, na rede municipal, incluindo para os que a ela não tiverem acesso na idade própria;

III - Garantia de padrão mínimo de qualidade na estrutura física das escolas;

IV - Garantia de transporte, merenda escolar, livro didático aos estudantes da Rede;

V - Garantia de gestão democrática do ensino;

VI - Garantia de prioridade de aplicação, no ensino público municipal, de Recursos orçamentários do município, na forma estabelecida pelas Constituições Federal e Estadual;

VII - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VIII - Garantia de integração do estudante com deficiência no ensino regular;

IX - Inserção de atendimento educacional especializado aos deficientes, na rede escolar municipal, a partir da implantação das salas multifuncionais;

25

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

X - Garantia de formação de profissionais para atender aos estudantes com necessidades especiais;

XI - Garantia de parceria com outras secretarias (Saúde e Ação Social) para atendimento ao educando da rede municipal;

XII - Garantia de formação continuada em serviço à equipe técnica-pedagógica, aos coordenadores pedagógicos, aos professores e aos diretores escolares;

XIII - Garantia de formação continuada em serviço para todos os servidores da educação da rede municipal (merendeira, porteiro, vigia, secretário escolar);

XIX - Garantia de formação continuada aos conselhos escolares.

Art. 40º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Seabra tem por finalidades:

I - Definir políticas educacionais e elaborar o plano Municipal de Educação;

II - Acompanhar e priorizar os compromissos firmados através do Plano Municipal de Educação;

III - Formular diretrizes e promover a implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à educação no âmbito do município;

IV - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas;

V - Ampliar a política de valorização do trabalho do magistério, conforme objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;

VI - Promover e fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais relativas à Educação, bem como as decisões dos Conselhos: Federal, Estadual e Municipal de Educação;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VII - Fomentar articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais;

VIII - Estruturar e administrar o ensino do município com vista à elevação permanente do nível qualidade;

IX - Executar a política de manutenção e expansão da rede municipal de ensino.

Art. 41º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para cumprir sua finalidade na área de Educação, tem como objetivos:

I - Garantir o ensino fundamental gratuito e de qualidade, assegurado, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - Oferecer educação infantil de qualidade com atendimento gratuito em creches e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idades;

III - Oferecer educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidade de acordo às suas necessidades e disponibilidades, garantido aos que forem trabalhadores nas condições de acesso e permanência na escola;

IV - Garantir o atendimento educacional gratuito aos educandos com necessidade especiais, na rede regular de ensino;

Art. 42º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desenvolver ações voltadas para:

I - Organizar e manter a Rede Municipal de Ensino, com a colaboração do Estado e da União;

II - Administrar a Rede Municipal de Ensino;

III - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas da rede municipal de ensino;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

IV - Implementar o plano Municipal de Educação, com base na proposta educacional do município e nas diretrizes gerais da educação brasileira;

V - Administrar os programas de formação continuada dos profissionais de educação;

VI - Apoiar as unidades escolares no desenvolvimento de ação e projetos que visem a garantir a frequência dos estudantes;

VII - Exercer ação redistributiva dos profissionais de educação em relação às necessidades das Unidades Escolares.

4.1. ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 43º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura de órgãos colegiados:

I - Conselho Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Alimentação Escolar

III - Conselho Municipal do FUNDEB.

4.2. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 44º - Compõem os órgãos da estrutura administrativa direta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Seabra:

I - Assessoria de Gabinete;

II - Assessoria Jurídica.

III - Coordenadoria Pedagógica de Programas Especiais;

IV - Coordenadoria Administrativa e Financeira;

28

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- a) Diretoria de Recursos Humanos e Compras;
- b) Diretoria de Transportes e Obras;
- c) Departamento de Suprimento e Merenda Escolar;

V - Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer;

- a) Departamento de Esportes;
- b) Departamento de Cultura e Lazer;

VI – Diretoria de Processamento de Dados

- a) Auxiliar de Processamento de Dados;

4.2.1. GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 45º - Ao Secretário Municipal de Educação, compete:

I - Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;

II - Construir com base na legislação, junto ás suas Diretorias, instrumentos de avaliação e desempenho dos profissionais do magistério e demais funcionários no período de estágio probatório e encaminhar os resultados ao setor jurídico da prefeitura;

III - Orientar e acompanhar os diretores escolares na aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho dos trabalhadores em educação, receber os relatórios para processar a progressão na carreira e dar outras providências;

IV - Coordenar, aprovar e controlar a programação de carga horária, observada a tipologia da Unidade Escolar;

V - Expedir orientações para execução das leis e regulamentos;

29

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VI - Apresentar proposta parcial para elaboração da lei do Orçamento e relatórios dos serviços de sua secretaria;

VII - Delegar atribuições aos seus subordinados;

VIII - Referendar os atos do prefeito;

IX - Assessorar o Prefeito em assunto de competência da Secretaria;

X - Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;

XI - Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;

XII - Encaminhar ao Executivo minuta de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela secretaria;

XIII - Aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos cronogramas de execução e desembolso da Secretaria.

XIV - Propor ao Executivo, indicações para o provimento de cargos em comissão e designar ocupantes de função de confiança no âmbito da Secretaria;

XV - Exercer outras atividades correlatas.

4.2.1.1. ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 46º - A Assessoria de Gabinete e comunicação, que tem por finalidade prestar assistência ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições, compete:

I - Preparar a agenda do gabinete da secretaria, avisando-o com antecedência dos atos, solenidades, reuniões e compromissos que deve comparecer;

II - Assistir, preparar e encaminhar o expediente do gabinete da secretaria;

30

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible authority, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- III** - Receber e anotar telefonemas;
- IV** - Coordenar o fluxo de informações a as relações públicas de interesse da Secretaria;
- V** - Acompanhar a execução dos projetos de desenvolvimento da educação;
- VI** - Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidade que atuam direta e indiretamente na área de competência da secretaria;
- VII** - Coordenar a representação social e política do gabinete da Secretaria;
- VIII** - Receber, protocolar, encaminhar e acompanhar e arquivar a documentação dirigida ao gabinete da secretaria e as demais coordenações;
- IX** - Acompanhar a elaboração dos convênios, ajustes, acordos e atos similares;
- X** - Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do secretário;
- XI** - Promover a divulgação das informações e comunicações de interesse público, relativas à pasta;
- XII** - Assessorar o Secretário nos assuntos relacionados com o planejamento e programação, orçamento e organização das atividades da Secretaria;
- XIII** - Realizar estudos, análises, pesquisas, levantamentos e coleta de dados necessários ao planejamento e implantação de novos métodos e técnicas de trabalho;
- XIV** - Coordenação da coleta e tratamento dos dados estatísticos produzidos, rotineira e periodicamente, no âmbito das atividades de os órgãos da Secretaria;
- XV** - Proceder a execução orçamentária e financeira da Secretaria, observadas as normas e procedimentos relativos à licitação, contrato, empenho e pagamento;

31

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XVI - Prestar informações e colaborar com os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo;

4.2.1.2. ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 47º - A Assessoria Jurídica é o cargo consultivo jurídico da secretaria municipal, cabendo-lhe:

I - Assessorar o Gabinete e demais órgãos da Secretaria em matérias do direito;

II - Representar e defender jurídica e extrajudicialmente os direitos e interesses do Município e da Secretaria de Educação;

III - Assessorar o Secretário de Educação nos atos executivos relativos a atos de gestão delegados;

IV - Orientar quanto aos aspectos legais e de direito nas assinaturas de Convênios, Contratos e Acordos em geral;

V - Pronunciar-se sobre os assuntos de interpretação de Leis, Decretos e Atos Administrativos diversos;

VI - Redigir projetos e Leis, justificativa de vetos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica.

4.3. COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 48º - Compete à Coordenação Pedagógica de Programas Especiais:

I - Participar das formações continuadas referentes aos programas do MEC;

II - Cumprir os prazos estabelecidos para o monitoramento de cada programa;

III - Pesquisar novos programas e suas condições de ação para o município;

32

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'H' or similar mark, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- IV - Organizar os dados consolidados referentes a cada programa;
- V - Levantar dados estatísticos à educação municipal;
- VI - Articular as informações acerca dos trabalhos realizados e divulgá-las;
- VII - Elaborar artes gráficas relacionadas a ação desenvolvidas pela secretaria;
- VIII - Organizar e manter dados estatísticos para alimentação de banco de dados do sistema municipal de ensino;
- IX - Acompanhar e supervisionar o processamento do Censo escolar;
- X - Exercer outras atividades correlatas.

4.4. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 49º - A Coordenadoria Administrativa e Financeira que tem por finalidade coordenar as atividades administrativas, de pessoal, de controle financeiro, de merenda escolar, de material escolar, de patrimônio, de transporte escolar, de informática e de serviços gerais, objetivando assegurar o pleno funcionamento organizacional da Secretaria e das Unidades Escolares, compete:

- I - Articulação direta entre todas as diretorias e setores existentes na Secretaria Municipal de Educação;
- II - Promover a otimização da rede municipal;
- III - Acompanhar a nucleação de rede municipal;
- IV - Promover meios e incentivar a articulação entre as unidades nucleadas e seus Diretores de Núcleos;

33

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Henrique".

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

V - Coordenar o sistema de matrícula;

VI - Fomentar a modernização administrativa da Secretaria e Unidades Escolares;

VII - Aprovar, junto a diretoria pedagógica o PDE das Unidades Escolares e acompanhar o cumprimento dos compromissos pactuados através deste instrumento, gerando relatórios pertinentes;

VIII - Apoiar e acompanhar a implementação do projeto de Gestão Escolar;

IX - Estimular e apoiar formas de gestão democrática e participativa, fortalecendo a autonomia escolar;

X - Orientar as Unidades Escolares na aplicação de instrumentos normativos de caráter técnico, administrativo e financeiro;

XI - Agilizar a documentação das Unidades Escolares para a devida aplicação da legislação de Ensino, em articulação com os órgãos competentes;

XII - Promover meios e incentivar a articulação entre os diferentes núcleos e seus gestores;

XIII - Realizar e divulgar estudos sobre legislação escolar;

XIV - Agilizar a documentação das Unidades Escolares para a devida aplicação da legislação de ensino, em articulação com os órgãos competentes;

XV - Orientar e acompanhar as unidades Escolares na verificação e providências quanto ao atendimento às denúncias recebidas;

XVI - Orientar e acompanhar a realização do censo Escolar em todas as Unidades Escolares, etapas e níveis;

34

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'H' or a similar mark.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XVII - Promover estudos sobre o funcionamento da rede de ensino, sua capacidade física, a oferta de ensino e demanda, com vistas a universalização do atendimento escolar;

XVIII - Divulgar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar, considerando as especificidades de cada unidade, as peculiaridades regionais e as referências legais;

XIX - Manter a atualização do cadastramento das Unidades Escolares;

XX - Planejar, coordenar, executar e acompanhar ação que assegurem o pleno funcionamento de rede física;

XXI - Elaborar levantamento cadastral de prédios escolares da rede pública municipal;

XXII - Manter registro permanente e atualizado das obras em execução;

XXIII - Exercer outras funções correlatas.

Art. 50º - São órgãos componentes da Coordenadoria Administrativa e Financeira:

I - Diretoria de Recursos Humanos e Compras;

II - Diretoria de Transportes e Obras;

III - Divisão de Suprimento e Merenda Escolar;

4.4.1. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E COMPRAS

Art. 51º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos e Compras:

I - Identificar necessidades e elaborar instruções e procedimentos para formação e movimentação de pessoal;

35

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- II** - Manter atualizados o Estatuto e o plano de Carreira e Remuneração do Magistério, sempre em articulação com outras unidades e segmentos da sociedade;
- III** - Realizar estudos, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pertinentes à movimentação com as demais coordenações;
- IV** - Subsidiar a Secretaria de Administração nas questões à realização de concurso público para provimento de cargos;
- V** - Zelar pela organização de documentos dos servidores públicos da educação municipal;
- VI** - Protocolar a entrada e saída de documento;
- VII** - Publicar a comunidade escolar e demais interessados o período de solicitação para licenças, remoção e outras;
- VIII** - Manter controles atualizados e analisar sistematicamente lotação de pessoal, frequência e folha de pagamentos;
- IX** - Acompanhar as despesas a serem realizadas pela Secretaria, assim como seus processos licitatórios;
- X** - Acompanhar, diligenciar e coordenar os processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação;
- XI** - Elaboração de Termos de Referência de preparação de atos e editais licitatórios;
- XII** - Processar e elaborar tomadas de preços, orçamentos e cotações para realização de atos preparatórios de atos e editais licitatórios;
- XIII** - Elaborar e confeccionar processos de pagamento e processos administrativos relacionados às compras de Secretaria.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Henrique Moreira".

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

4.4.2. DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Art. 52º - Compete à Diretoria de Transportes e Obras:

- I - Gerenciar a frota de veículos da Secretaria de Educação;
- II - Gerir a manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Educação;
- III - Organizar a logística do transporte escolar de estudantes;
- IV - Zelar pelo bom manuseio e controle sobre o uso dos veículos da frota da Secretaria de Educação;
- V - Fazer controle de uso e distância percorrida, bem como controle de combustíveis utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação;
- VI - Gerenciar as obras, reformas e construções relacionadas aos aparelhos da rede pública municipal de educação;
- VII - Fiscalizar o cumprimento de metas e medições das obras, reformas e construções relacionadas aos aparelhos da rede pública municipal de educação, advindo da celebração de Convênios, Contratos ou Ajustes.

4.4.3. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO E MERENDA ESCOLAR

Art. 53º - Compete à Assessoria do Departamento de Suprimento e Merenda Escolar:

- I - Programar e efetivar a aquisição e coordenar a distribuição de material e equipamentos para a rede escolar;
- II - Programar e promover meios para a recuperação de equipamentos e materiais permanentes das unidades escolares;

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible authority, is placed here.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

III - Receber, conferir, armazenar todo material, mobiliário e equipamento adquirido para o Sistema Municipal de Ensino;

IV - Realizar anualmente o inventário dos bens móveis e consumo;

V - Apoiar os técnicos da secretaria municipal de administração, na realização do tombamento;

VI - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços gerais;

VII - Planejar, coordenar, executar e acompanhar ação que assegurem o pleno funcionamento da rede física;

VIII - Elaborar levantamento cadastral de prédios escolares da rede pública municipal;

IX - Manter registro permanente e atualizado das obras em execução;

X - Exercer outras funções correlatas.

XI - Acompanhar a aplicação dos recursos transferido pelo FNDE para a conta do programa Nacional de Alimentação Escolar;

XII - Promover articulação com outro órgão que atuam na área de saúde, nutrição e agricultura, objetivando o estabelecimento de parcerias;

XIII - Acompanhar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em reuniões, assembleias e visitas às escolas;

XIV - Promover meios para formação continuada das merendeiras, em articulação com a Diretoria pedagógica e a nutricionista;

XV - Zelar pela qualidade dos produtos da merenda escolar, em todos os níveis, da aquisição à distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XVI - Conhecer bem o cardápio sugerido pela nutricionista, planejando junto a ela, orientações nutricionais adequadas para os alunos;

XVII - Orientar na aquisição dos alimentos para PNAE, assessorando a comissão de licitação na seleção dos fornecedores de qualidade;

XVIII - Assessorar a nutricionista na inspeção dos alimentos, bem como orientar as escolas quanto a recepção e armazenagem dos produtos;

XIX - Realizar visitas periódicas aos estabelecimentos de ensino com vistas na orientação e observação das necessidades;

XX - Apresentar relatório de atividades ao FNDE, sempre que solicitado;

XXI - Exercer outras atividades correlatas.

4.5. DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Art. 54º - Compete à Diretoria de Processamento de Dados:

I - Emitir históricos escolares e certificados de conclusão de curso iniciados ou concluídos em estabelecimentos públicos municipais;

II - Manter atualizado arquivos e registro de documentos de escolas ativas e extintas;

III - Efetivar registros escolares e processar dados referentes a matrícula, aluno, professor e servidor no banco de dados;

IV - Classificar e guardar documentos de escrituração, correspondências, documentos dos servidores pedagógicos, administrativos, financeiros e legislações pertinentes;

V - Redigir e expedir correspondências oficiais;

39

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VI - Organizar e responder pela manutenção dos arquivos;

VII - Acompanhar os decretos publicados pela prefeitura;

VIII - Fornecer informações para secretário de educação, diretores, coordenadores e demais técnicos da Secretaria de Educação;

IX - Manter fluxo de informações atualizado na Secretaria de Educação;

X - Exercer outras funções correlatas.

Parágrafo único: Fica criado o cargo de Auxiliar de Processamento de Dados com atribuição de auxiliar a Diretoria de Processamento de Dados no desenvolvimento de suas atividades.

4.6. DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 55º - Compete à Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer:

I - Promover do desenvolvimento das atividades artísticas;

II - Proteger o patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;

III - Promover e apoiar as práticas esportivas nas escolas;

Parágrafo único: Fica criado os cargos de Assessoria dos Departamentos de Esporte e de Cultura e Lazer, que têm como finalidades e objetivos, auxiliar e executar atividades relacionadas ao desenvolvimento e a melhoria das políticas públicas relacionadas às pautas do esporte e da cultura e lazer, respectivamente, assim como assessorar a Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer.

4.7. UNIDADES ESCOLARES

40

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 56º - As Unidades Escolares que compõem a rede pública municipal de ensino têm por finalidade promover a formação do educando, através do processo ensino – aprendizagem, desenvolvendo habilidades, hábitos e atitudes indispensáveis ao exercício da cidadania, com vinculação pedagógica, técnica e administrativa à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro - As Unidades Escolares Municipais serão administradas pelo Diretor e vice-diretor devidamente eleitos por processo democrático de acordo os critérios definidos pela comissão responsável pelos trâmites eleitorais.

Parágrafo segundo - As Unidades Escolares Municipais tem suas normas de funcionamento fixadas em regimento próprio, aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Educação, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo terceiro - As Unidades referidas neste capítulo exercerão outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 57º - A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional, vinculada ao Secretário Municipal:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

- a) Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
- b) Diretoria do Centro de Endemias.

III – Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

- a) Diretoria de Vigilância Sanitária;

IV - Coordenadoria de Regulação, Controle e Remoção;

V – Coordenadoria da Casa de Apoio;

VI – Coordenadoria de Atenção Básica;

41

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- a) Diretoria do Centro de Saúde.

VII – Coordenadoria de Atenção Especializada de Pronto Atendimento 24h (UPA24H);

- a) Diretoria Médica;
- b) Diretoria de Enfermagem;

VIII – Diretoria de Assistência Farmacêutica;

IX – Coordenadoria de Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde;

- a) Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde;

X – Diretoria de Assistência Odontológica e Saúde Bucal;

XI – Diretoria da Central de Processamento de Dados (CPD);

XII – Diretoria de Transporte em Saúde.

Art. 58º - A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Seabra-Ba:

I - Formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II - Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Elaborar junto a equipe técnica dos serviços, vigilância em saúde o Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

42

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'R' or a similar mark, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

V - Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI - Promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;

VII - Promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com órgãos de pesquisa, intuições públicas e privadas e organizações não governamentais;

VIII - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física de todas as unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

IX - Coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;

X - Propor, no âmbito do Município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - Normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XII - Verificar o cumprimento das normas do SUS;

XIII - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito municipal;

XIV - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XV - Acompanhar em todos os departamentos, a alimentação atualizada de todos os Sistemas de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

43

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XVI - Acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

XVII - Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

XVIII - Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município em colaboração com organismos federais e estaduais;

XIX - Em coordenação com a Secretaria Municipal Ação Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XX - Em coordenação com as Secretarias Municipais, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXI - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXII - Articular-se com a Secretaria de Governo no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e a economia dos recursos públicos;

XXIII - Em coordenação com a Secretaria Municipal de governo e com a Secretaria Municipal e de Finanças e Administração, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XXIV - Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da saúde do Município;

XXV - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XXVI - Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XXVII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXVIII - Promover a formação de recursos humanos para atuar no complexo regulador;

XXIX - Elaborar propostas para Educação Continuada e Humanização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

XXX - Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXXI - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, responsabilizar-se, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal pelas autorizações para abertura de licitações e assinaturas de editais, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XXXII - Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras;

XXXIII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

5.1. COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Art. 59º - A Coordenadoria de Vigilância em Saúde compete, dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, articular as coordenadorias sob sua responsabilidade com o objetivo de propor, monitorar, avaliar, divulgar as ações de saúde inerente a Vigilância em Saúde, bem como as seguintes atribuições:

I - Promover o diagnóstico dos problemas ambientais que interferem na saúde humana, identificando áreas de risco e populações expostas, com a finalidade de promover e executar ações voltadas à redução dos fatores de riscos e à prevenção de agravos à saúde, contribuindo de forma importante para a melhoria da qualidade de vida da população;

II - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

III - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único - São órgãos componentes da Secretaria de Saúde:

I – Diretoria de Vigilância Epidemiológica;

II – Diretoria do Centro de Endemias.

5.1.1. DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 60º - À Diretoria de Vigilância Epidemiológica compete:

I - Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde;

46

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- II** - Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
- III** - Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;
- IV** - Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
- V** - Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;
- VI** - Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância;
- VII** - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;
- VIII** - Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;
- IX** - Assessorar, desenvolver e programar políticas e ações de comunicação, visando à promoção em saúde;
- X** - Alimentar todos os Sistemas de Monitoramento e Controle do Ministério da Saúde;
- XI** - Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município em colaboração com organismos federais e estaduais;
- XII** - Implantar ferramentas para monitoramento dos indicadores de saúde;

47

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'H' or a similar mark.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XIII - Realizar campanhas educativas para prevenção e agravos de doenças;

XIV - Desempenhar outras atividades afins.

5.1.2. DIRETORIA DO CENTRO DE ENDEMIAS

Art. 61º - À Diretoria do Centro de Endemias, compete:

I – Realizar o diagnóstico com clareza dos problemas crônicos da relacionadas aos aparelhos públicos da rede municipal de saúde pública, identificando seus determinantes e optando por ações mais eficazes, numa abordagem integral.

II – Organizar a vistoria e visita de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;

III – Articular ações de aplicação de larvicidas e inseticidas, orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas e recenseamento de animais;

IV - Contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental.

V – Observar e atender as ações estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica.

VI – Orientar noções básicas de saúde preventiva e domiciliar aos usuários do sistema único de saúde básica domiciliar;

VII – Planejar o calendário de ações a serem desenvolvidas pelos Agentes de Combates a Endemias;

VIII – Estruturar calendário de visitação aos domicílios e compreender a raiz dos problemas de saúde municipais;

IX – Realizar o acompanhamento das gestantes, dos nascituros, dos recém- nascidos, das crianças, idosos e portadores de necessidades especiais, com foco especial na saúde preventiva e integral.

48

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'K' or 'M'.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

5.2.COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E REMOÇÃO

Art. 62º - À Coordenadoria de Regulação, Controle e Remoção, compete:

- I - Acompanhar e avaliar a prestação de serviços assistenciais pertinentes à sua respectiva área de atuação, em seus aspectos qualitativo e quantitativo;
- II - Definir os critérios junto ao secretário municipal para a sistematização e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle e avaliação;
- III - Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da rede municipal;
- IV - Propor e participar da formação de recursos humanos para atuar no complexo regulador;
- V - Garantir a distribuição, da forma mais equânime possível, dos recursos de saúde para a população;
- VI - Garantir o acompanhamento dinâmico da execução das cotas pactuadas entre as Unidades de Saúde;
- VII - Administrar os serviços do complexo regulador, desde a negociação com os prestadores de serviço, a relação com os profissionais de saúde, até aspectos epidemiológicos da região;
- VIII - Compatibilizar a oferta de serviços de saúde com a demanda existente, promovendo ações para contratação e contratualização de novos serviços;
- IX - Acompanhar e participar da PPI – Programação Pactuada e Integrada suas alterações e atualizações;
- X - Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- XI - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

49

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XII - Realizar auditoria nas prestações de contas dos prestadores de serviços sob a gestão municipal;

XIII - Desempenhar outras atividades afins;

XIV - Estabelecer a relação, o controle de fluxo e manutenção da casa de apoio, junto com a coordenação da mesma.

5.3. COORDENADORIA DA CASA DE APOIO

Art. 63º - Compete à Coordenadoria da Casa de Apoio:

I - Recepçionar os pacientes, orientando quanto ao fluxo, normas e rotina da casa;

II - Marcações de exames e consultas em caso de vulnerabilidade do paciente;

III - Acompanhar e controlar a entrada, qualidade e utilização dos produtos e alimentos utilizados na casa, para manter a integridade e o bem estar do paciente;

IV - Acompanhar e avaliar a prestação de serviços assistenciais pertinentes à sua respectiva área de atuação, em seus aspectos qualitativo e quantitativo;

V - Coordenar, avaliar e supervisionar as condutas da sua força de trabalho, bom como atuar com liderança, respeito e responsabilidades as condutas adotadas com os mesmos;

VI - Agir de acordo com os princípios éticos, preconizado pelo código de ética, direitos e deveres do cidadão;

VII - Desempenhar outras atividades afins

5.4. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 64º - À Coordenadoria de Atenção Básica compete:

50

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- I** - Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência à saúde, nos programas e projetos relacionados à atenção básica;
- II** - Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III** - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência básica de saúde;
- IV** - Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação;
- V** - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades assistenciais sob sua responsabilidade;
- VI** - Promover e desenvolver estratégias de ação, referentes à sua área de atuação;
- VII** - Promover a articulação dos programas com todos os níveis de assistência;
- VIII** - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de projetos e atividades referentes ao programa;
- IX** - Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal, seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- X** - Desenvolver as atividades necessárias para realizar as linhas de cuidados prioritários da atenção básica: Hipertensão e Diabetes e Gestante e trabalhar como responsável sendo a base para as redes temáticas implantadas pelo governo federal;

51

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XI - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

XII - Desempenhar outras atividades afins.

5.5. COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 65º - Compete à Coordenadoria de Vigilância Sanitária:

I - Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE);

II - Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos;

III - Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;

IV - Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina;

V - Gerenciar o controle de Esquistossomose;

VI - Avaliar e coletar água para análise e estudos sobre sua potabilidade.

VII - Gerenciar o controle de Doença de Chagas;

VIII - Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina;

IX - Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, caracatos e outros);

X - Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;

XI - Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;

XII - Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;

52

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XIII - Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

XIV - Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.

Parágrafo único - São órgãos componentes da Coordenadoria de Vigilância Sanitária:

I – Diretoria de Vigilância Sanitária;

5.5.1. DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 66º - À Diretoria de Vigilância Sanitária compete:

I - Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes à sua respectiva área de atuação;

II - Elaborar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

III - Alimentar e acompanhar de forma adequada os dados relativos aos programas da vigilância sanitária;

IV - Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

V - Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância;

VI - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

VII - Assistir o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;

53

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VIII - Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde;

IX - Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação e desenvolvimento de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;

X - Assessorar, desenvolver e programar políticas e ações de comunicação, visando à promoção em saúde;

XI - Garantir o uso das atribuições de acordo com a CVS 4, legislações municipais e federais;

XII - Manter atualizada a portaria que define a equipe técnica da vigilância que prestará o serviço de fiscalização;

XIII - Realizar suas competências enquanto autoridade sanitária;

XIV - Desempenhar outras atividades afins.

5.6. DIRETORIA DO CENTRO DE SAÚDE

Art. 67º - Compete à Diretoria do Centro de Saúde:

I - conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas;

II - identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença;

III - prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde;

54

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

IV - resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados - desenvolver processos educativos para a saúde, voltados à melhoria do autocuidado dos indivíduos - promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados;

V - prestar, na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adscrita;

VI - intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta;

VII - eleger a família e o seu espaço social como núcleo básico de abordagem no atendimento à saúde;

VIII - humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população;

IX - proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;

X - contribuir para a democratização do conhecimento do processo saúde/doença, da organização dos serviços e da produção social da saúde;

XI - fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida;

XII - estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social;

XIII - executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;

XIV - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;

55

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XV - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;

XVI - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;

XVII - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

5.7. COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 68º - À Coordenadoria de Atenção Especializada de Pronto Atendimento 24h (UPA 24H), compete coordenar e gerenciar as atividades desenvolvidas pela Diretoria Médica e Diretoria de Enfermagem, órgãos que à compõem.

I - A Diretoria Médica compete:

- a) organizar a equipe médica das Unidades de Saúde;
- b) auxiliar o gerente a compor a escala de plantonistas;
- c) garantir o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço;
- d) garantir a qualidade do atendimento dos casos de urgência e emergência;
- e) garantir a qualidade dos atendimentos dos casos que necessitem de internação ou avaliação hospitalar;
- f) avaliar os casos de urgência e emergência atendidos no serviço e orientar o médico plantonista responsável pelos pacientes em relação às condutas diagnósticas e terapêuticas indicadas nos Protocolos de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
- g) conhecer os pacientes em atendimento e em seguimento e acompanhar sua evolução enquanto estiverem sob a responsabilidade do serviço;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- h) orientar a equipe médica e trabalhar em harmonia com a equipe de enfermagem em relação à classificação de risco dos pacientes que solicitam o serviço das Unidades de Saúde;
 - i) zelar pelo cumprimento das escalas de trabalho conforme estabelecido pelos instrumentos administrativos e pelo Código de Ética Médica;
 - j) interferir junto à Central de Regulação de Vagas pela resolução das solicitações de internação ou avaliação hospitalar de pacientes atendidos pelo serviço;
 - k) auxiliar o gerente da Unidade a administrar os recursos humanos e equipamentos do serviço das Unidades de Saúde;
 - l) responder pela integridade e adequação dos equipamentos e insumos do serviço das Unidades de Saúde, principalmente os da sala de urgência (para tanto poderá encaminhar propostas de aquisição, substituição, manutenção e reparo dos equipamentos e insumos);
 - m) propor implantação de novas rotinas ou protocolos, ou a alteração dos já existentes;
 - n) realizar reuniões mensais com a equipe com a finalidade de ouvir críticas e sugestões que permitam aprimorar o serviço;

II - A Diretoria de Enfermagem compete:

- a) organizar e adequar a Assistência de Enfermagem na Unidade;
 - b) coordenar o serviço de enfermagem, levando em consideração as necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes, a fim de garantir padrão sistematizado de assistência;
 - c) elaborar, discutir e avaliar juntamente com os enfermeiros a escala mensal de forma que os plantões tenham número adequado de profissionais, levando em consideração situações previstas (licença prêmio, licença maternidade e férias) e assegurando o dia de descanso do profissional;
 - d) elaborar, discutir e avaliar juntamente com os enfermeiros a escala anual de Férias e Licença Prêmio, levando em consideração as necessidades do serviço;
 - e) elaborar, executar e/ou participar juntamente com os enfermeiros, de treinamentos em serviço para os profissionais de enfermagem segundo as necessidades levantadas e

57

H

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

pautadas nos protocolos das SMS para sistematizar e melhorar o desempenho da equipe de enfermagem;

- f) realizar reuniões periódicas com a equipe com a finalidade de ouvir sugestões e críticas;
- g) supervisionar e Avaliar a Assistência de Enfermagem prestada na Unidade;
- h) fazer a previsão de materiais/suprimentos de enfermagem a serem utilizados nos plantões a fim de garantir a assistência sem interrupções;
- i) supervisionar o controle de estoque e pedidos dos suprimentos;
- j) providenciar reparação ou substituição de equipamentos com anuênciia do Gerente da Unidade;
- k) participar nos projetos de construção e reforma da Unidade;
- l) cooperar com o Gerente da Unidade em projetos de melhoria da qualidade na assistência prestada e atuar como interlocutor da enfermagem dentre as diferentes categorias profissionais;
- m) incentivar o trabalho em equipe multidisciplinar;
- n) registrar junto com o Enfermeiro e anuênciia do Gerente ocorrências que envolvam os profissionais de enfermagem, bem como as recomendações e orientações dadas;
- o) encaminhar a Divisão de Enfermagem e Gabinete do Secretário situações que o Coordenador de Enfermagem e Gerente da Unidade avaliem necessário;
- p) planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- q) coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho, comunicando ao Gerente as ocorrências observadas e sugerindo providências;
- r) controlar o ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências, submetendo seu lançamento à deliberação do Gerente;
- s) administrar bens patrimoniais e materiais de consumo;
- t) elaborar planos estratégicos e operacionais em conjunto com a equipe da Unidade;
- u) participar da definição e acompanhamento das metas e indicadores da Unidade.

58

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

5.8. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

Art. 69º - À Coordenadoria de Planejamento Controle e Avaliação em Saúde compete:

I – Coordenar a realização do Planejamento Estratégico Situacional através da oficina de priorização, para identificação da Imagem-Objetivo;

II – Prestar de assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da saúde;

III - Propor soluções, de curto, médio e longo prazo, para a melhoria da assistência à população, conciliando com as receitas financeiras provenientes do tesouro, de convênios, de emendas parlamentares e de recursos Estaduais e Federais;

IV - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

V – Coordenar e formular junto ao secretário municipal o PAS – Plano Anual de Saúde e o RAG Relatório Anual de Gestão;

5.8.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

Art. 70º - À Diretoria de Planejamento Controle e Avaliação em Saúde compete:

I – Realizar juntamente com a Coordenadoria de Planejamento Estratégico Situacional através da oficina de priorização, para identificação da Imagem-Objetivo;

II – Prestar de assistência à Coordenadoria de Planejamento Controle e Avaliação em Saúde e o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da saúde;

59

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

III - Propor soluções, de curto, médio e longo prazo, para a melhoria da assistência à população, conciliando com as receitas financeiras provenientes do tesouro, de convênios, de emendas parlamentares e de recursos Estaduais e Federais;

IV - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

V – Executar e formular junto ao secretário municipal o PAS – Plano Anual de Saúde e o RAG Relatório Anual de Gestão;

VI - Criar instrumentos para avaliação de desempenho em conjunto com a Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira.

5.9. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 71º - À Diretoria de Assistência Farmacêutica compete:

I - Apoiar os Coordenadores das Unidades de Saúde no gerenciamento das farmácias internas;

II - Organizar e realizar treinamentos periódicos aos servidores que atuam nas farmácias das unidades de saúde do município e mantendo-as atualizadas através de reuniões bimestrais;

III - Participar das reuniões nos Conselhos de Saúde, Departamento Regional de Saúde e outros departamentos ligados à Assistência Farmacêutica;

IV - No gerenciamento dos mandados judiciais referentes à aquisição de medicamentos;

V - Na elaboração dos fluxos e Procedimentos Operacionais Padrões (POP) a fim de uniformizar condutas;

VI - Na programação de medicamentos e gerenciamento do estoque, relacionando o nível de acesso aos medicamentos com as perdas;

VII - No abastecimento das farmácias das unidades de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades;

60

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'H' or similar character, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VIII - Na geração da estimativa anual da demanda de medicamentos para atender editais de processos licitatórios, no gerenciamento dos saldos dos itens contratados e no controle das verbas destinadas à Assistência Farmacêutica, com relação às requisições realizadas, através da interação com o Gestor Financeiro;

IX - Através da inclusão de novos fármacos, na geração de cotações para indicar os valores que comporão a previsão orçamentária futura, contribuindo com a Diretoria de Gestão e Administração Financeira;

X - Na participação das licitações auxiliando na análise de amostras de medicamentos;

XI - Na atualização de editais para favorecer a aquisição de medicamentos devidamente legalizados no país e garantir a entrega do medicamento por parte do fornecedor;

XII - No assessoramento à Procuradoria Geral do Município em assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;

XIII - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

XIV - Desempenhar outras atividades afins.

5.10. DIRETORIA DE ASSISTENCIA ODONTOLOGIA E SAÚDE BUCAL

Art. 72º - À Diretoria de Assistência Odontológica e Saúde Bucal compete:

I - Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência odontológica;

II - Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, acompanhando e avaliando as atividades executadas de acordo com as normas e diretrizes superiores da administração municipal;

III - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos e atividades referentes à saúde bucal;

61

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- IV** - Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação;
- V** - Promover e desenvolver estratégias de ação, referentes à sua área de atuação;
- VI** - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de projetos e atividades referentes aos programas de sua área de atuação;
- VII** - Acompanhar a alimentação dos programas cumprindo as metas estabelecidas para o repasse de recurso de outras esferas de governo;
- VIII** - Realizar atividades educativas com a proposta de prevenção em sua área de atuação;
- IX** - Capacitar os profissionais de sua área de atuação para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- X** - Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde propondo metas de trabalho;
- XI** - Desempenhar outras atividades afins.

5.11. DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Art. 73º - Compete à Diretoria de Processamento de Dados transmitir as informações de saúde do município, que são coletadas, para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), através dos dados fornecidos mensalmente, o Ministério da Saúde disponibiliza recursos para melhorias na Atenção Básica.

Parágrafo Único - Ainda compete ao CPD, dar suporte ao Secretário de Saúde em todos os quesitos que se façam necessários para um melhor desenvolvimento, melhoramento e avaliação do sistema de saúde municipal, oferecendo-lhe as informações contidas em todos os sistemas, bem como oferecer suporte técnico/manutenção para todos as unidades de saúde da sede e da zona rural, incluindo UPA 24hs, CAPS I e Centro de Saúde Aloísio Rocha.

5.12. DIRETORIA DE TRANSPORTE EM SAÚDE

62

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 74º - À Diretoria de Transporte em Saúde, compete planejar e coordenar o serviço de transporte de pessoas doentes, para a realização de consultas e exames através de veículos adequados, bem como através do serviço de ambulâncias para atendimento ambulatorial, bem como as seguintes atribuições:

I - Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas, de programas e projetos relacionados ao atendimento de urgência e emergência;

II - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência ao paciente;

III - Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação;

IV - Garantir a remoção de pacientes em casos de urgência e emergência, que necessitarem de transporte de acordo com o componente pré-hospitalar da Política Nacional de Urgência e Emergência;

V - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal;

VI - Desempenhar outras atividades afins.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 75º - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011, e com a Lei Complementar 214, de 25 de abril de 2013, tem as seguintes competências:

I - organizar a gestão municipal de assistência social na forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

63

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

II - planejar, organizar, executar o controle da política pública de assistência social aplicada no Município de Seabra-Ba, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - incentivar e apoiar o pleno exercício dos direitos e deveres sociais dos cidadãos, em todas as expressões da cidadania, da liberdade, da igualdade e da democracia, associado à gestão de riscos e combate a situações de vulnerabilidade social da população;

IV - dar cumprimento ao princípio da equidade e ao caráter emancipatório da política de assistência social, promoção da ascensão social e integração à vida comunitária e a inclusão produtiva;

V - implementar, executar, avaliar e vigiar os programas, projetos e serviços continuados de assistência social destinados a prevenir riscos e vulnerabilidades sociais, priorizando:

- a) o atendimento integral à família em caráter continuado fortalecendo sua função de proteção, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo o seu acesso e usufruto de direitos, orientando e acompanhando membros da família em situações de ameaça ou violação de direitos, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, oportunizando acesso a programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- b) o apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as demandas apresentadas e o atendimento a outras ocorrências de riscos sociais, a ser concedido o benefício eventual, mediante laudo social emitido por profissional de Serviço Social;
- c) a defesa e a proteção da criança e do adolescente em situação de risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, prevenindo ocorrências de violação de direitos, acolhendo temporariamente em instituição de acolhimento nos casos de perda de vínculos familiares e promovendo ações de caráter socioeducativo;
- d) o fortalecimento da convivência familiar e comunitária de adolescentes e jovens, contribuindo para o retorno e permanência na escola, por meio do desenvolvimento de

64

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'H' or a similar mark.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para a inclusão no trabalho;

- e) o atendimento à mulheres em situação de violência, propiciando condições de segurança física, emocional e o fortalecimento da autoestima pessoal e social, visando a superação da situação de violência, desenvolvimento de capacidades, oportunizando autonomia pessoal e social;
- f) o atendimento à pessoa idosa contribuindo no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo situações de risco social;
- g) a defesa e afirmação dos direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, fortalecendo vínculos familiares, bem como, o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias, na superação da vulnerabilidade social;
- h) o atendimento às pessoas em situação de rua, assegurando atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, oportunizando a construção de novos projetos de vida, da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
- i) o estabelecimento de parceria com entidades da rede socioassistencial para a execução da Política Municipal de Assistência Social, apoiando a organização e o atendimento social à população;
- j) o fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos, visando a efetivação do controle social, bem como, a participação da sociedade civil a gestão operacional dos serviços da assistência social, compreendendo a manutenção patrimonial, a logística, suprimento, almoxarifado e recursos humanos;
- k) a gestão financeira e contábil, compreendendo a gestão orçamentária e financeira, convênios e contratos e o gerenciamento dos recursos da assistência social, do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma compartilhada com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

65

A handwritten signature in black ink, appearing to read "H".

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VI - formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social no Município de Seabra-Ba;

VIII - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

IX - contribuir com a inclusão, a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;

X - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XI - planejar, organizar e executar políticas públicas de atendimento e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

XII - prevenir situações de risco pessoal e social por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XIII - monitorar os Serviços da rede socioassistencial pública e privada;

XIV - promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XV - prestar o atendimento assistencial destinado à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;

XVI - mobilizar, por meio da informação, divulgação e sensibilização os cursos de qualificação profissional e demais oportunidades nos territórios, visando a inclusão produtiva e emancipação social;

XVII - garantir a oferta de serviços de proteção social especial, na modalidade de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;

XVIII - oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral, moradia, alimentação, higienização às famílias e indivíduos sem referência e àqueles que necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;

XIX - desenvolver diretamente e/ou em parceria com o governo estadual e federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos;

XX - inserir as famílias no CADÚNICO para Programas Sociais, conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

XXI - promover, em conjunto com os Conselhos afins da Secretaria de Assistência Social, as Conferências Municipais;

XXII - intermediar convênios e instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

67

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélio Moreira".

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- XXIII** - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XXIV** - exercer a execução orçamentária no âmbito da Secretaria;
- XXV** - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XXVI** - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
- XXVII** - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XXVIII** - valorizar o desenvolvimento e a capacitação continuada dos recursos humanos da área de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, relacionados aos setores governamentais e não-governamentais.

6.1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 76º - A Secretaria Municipal de Assistência Social é constituída das seguintes unidades organizacionais:

I - Assessoria e Setores:

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;

II - Coordenadoria de Proteção Social Básica – PSB;

III - Coordenadoria de Proteção Social Especial - PSE;

IV – Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

V – Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

68

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Kléber Moreira".

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VI - Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

VII – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres – COORPOM;

VIII - Diretoria de Vigilância Socioassistencial;

IX - Diretoria de Gestão e Manutenção Orçamentária e Financeira;

X – Diretoria de Gestão do CadÚnico;

XI - Diretoria de Processamento de Dados;

XII – Diretoria de Assistência Sócio Cultural;

XIII – Diretoria de Regência Musical;

XIV – Diretoria de Promoção da Igualdade Racial - PIR;

XV - Assessoria de Gestão e Manutenção dos Conselhos;

XVI – Assessoria de Iniciação Ocupacional e Preparação para o Trabalho;

6.1.1. COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 77º - Ao Secretário Municipal de Assistência Social, além das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e em outros instrumentos, compete:

I - articular a política de Assistência Social, bem como planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades dos Equipamentos e Coordenações e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, em sua área de competência;

II - estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais, observando as diretrizes e deliberações das instâncias superiores;

69

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Secretary of Social Assistance, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

III - coordenar a proposição de critérios de transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, observando as diretrizes emanadas pelas instâncias superiores, Secretarias Nacional e Estadual de Assistência Social, assim como as deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais e, da mesma forma, as deliberações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Social;

IV - aprovar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - observar o planejamento das ações socioassistenciais para o município, conforme as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - autorizar a despesa do Órgão, dentro dos limites de sua competência;

VII - baixar portarias, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;

VIII - expedir Resoluções sobre assuntos de competência do órgão que dirige;

IX - indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de direção e assessoramento de gestão, na sua unidade organizacional;

X - manifestar-se em processos atinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando cabível ou lhe for solicitado, os quais devam ser decididos pelo Prefeito Municipal;

XI - coordenar, de modo geral, todas as unidades organizacionais e atividades que lhe são afetas;

70

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the letter 'F' or a similar character.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XII - viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;

XIII - promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando ao desenvolvimento de serviços, programas e projetos sob as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XIV - promover a organização e coordenação geral do sistema municipal de assistência social;

XV - articular com os órgãos das três esferas de governo, bem como as instituições não governamentais;

XVI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

XVII - encaminhar ao Setor competente, para que seja objeto de apuração, relatório escrito de irregularidades cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições, com descrição detalhada da conduta, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

XVIII - coordenar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o qual é responsável pela elaboração do Plano de Aplicação e Execução dos recursos nele alocados;

XIX - participar do Colegiado Estadual dos Gestores de Assistência Social – COEGEMAS;

XX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

XXI - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentarem as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município;

XXII - autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;

71

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XXIII - expedir resoluções para execução de decretos ou regulamentos;

XXIV - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

6.1.1.1. ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 78º - À Assessoria de Gabinete compete:

I - o assessoramento ao Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente na articulação político-institucional;

II - a promoção e a constante articulação da SEMAS com o público, organismos governamentais, organizações da sociedade civil e com o Poder Legislativo;

III - orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete;

IV - elaboração de atos de mero expediente;

V - controle da documentação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções;

VIII - auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades Administrativas;

IX - representar o Secretário quando por este designado;

X - participar das diversas ações promovidas pela Secretaria, orientando e acompanhando as atividades de promoção e desenvolvimento;

XI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

72

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

6.1.1.2. ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 79º - A Assessoria Jurídica é o cargo consultivo jurídico da secretaria municipal, cabendo-lhe:

- I - Assessorar o Gabinete e demais órgãos da Secretaria em matérias do direito;
- II - Representar e defender jurídica e extrajudicialmente os direitos e interesses do Município e da Secretaria de Assistência Social;
- III - Assessorar o Secretário de Assistência Social nos atos executivos relativos a atos de gestão delegados;
- IV - Orientar quanto aos aspectos legais e de direito nas assinaturas de Convênios, Contratos e Acordos em geral;
- V - Pronunciar-se sobre os assuntos de interpretação de Leis, Decretos e Atos Administrativos diversos;
- VI - Redigir projetos e Leis, justificativa de vetos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica.

6.2. COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Art. 80º - À Coordenadoria de Proteção Social Básica compete:

- I - implementar ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidades e de risco social, apresentadas por indivíduos e famílias;
- II - regular os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

73

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

III - propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social básica;

IV - definir diretrizes para identificação e organização de programas, projetos, benefícios e serviços de proteção social básica, tendo como referência a unidade organizacional e a hierarquização das ações;

V - incentivar a atuação intersetorial e a articulação da rede de proteção social básica com as demais políticas;

VI - promover eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando à elevação da qualidade dos serviços prestados;

VII - articular com a rede de proteção social especial e de defesa dos direitos humanos de modo a garantir a melhoria do atendimento prestado aos indivíduos e famílias;

VIII - divulgar programas e serviços de proteção social básica, de modo a garantir um intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;

IX - coordenar e acompanhar a avaliação do Benefício de Prestação Continuada - BPC, procurando incluir os beneficiários nos programas e serviços de assistência social, com vistas à melhoria das condições de vida e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

X - implementar, em forma de cooperação intergovernamental e intersetorial, ações de proteção social básica, visando prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

XI- coordenar e monitorar a concessão dos benefícios eventuais e de transferência de renda;

XII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6.3. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

74

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible authority for the document.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 81º - À Coordenadoria de Proteção Social Especial compete:

- I** - coordenar a implementação e a execução de serviços e programas de proteção especial para atendimento a segmentos populacionais, que se encontram em situação de risco circunstancial ou conjuntural, além das desvantagens pessoais e sociais;
- II** - regular os serviços, programas e benefícios de proteção social especial quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
- III** - propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social especial;
- IV** - a definição de diretrizes para a identificação e organização de programas, benefícios e serviços de proteção social especial, tendo como referência a unidade organizacional e a hierarquização das ações;
- V** - implementar e propor de ações intersetorial e multidisciplinares que possibilitem a proteção social especial ao cidadão e à família, promovendo a integração comunitária dos usuários na Política de Assistência Social;
- VI** - analisar as demandas e contra referência às solicitações das entidades prestadoras de serviços da rede de proteção social especial, no que se refere ao cofinanciamento de serviços continuados e a execução de projetos;
- VII** - promover eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando à elevação da qualidade dos serviços prestados;
- VIII** - realizar o monitoramento da rede de proteção social especial e a implementação de mecanismos de controle e avaliação, em articulação com as unidades organizacionais da SEMAS, outras Secretarias do município, assim como do Governo do Estado, através de seu órgão competente;

75

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'R' or similar mark.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

IX - a articulação com os serviços da rede de proteção social básica de modo a garantir a melhoria do atendimento prestado aos indivíduos e famílias;

X - divulgar programas e serviços de proteção social especial, de modo a garantir intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;

XI - coordenar a implementação das ações da Política Municipal de Assistência Social, e das políticas setoriais de atenção a infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos;

XII - implementar, em forma de cooperação intergovernamental e intersetorial, de ações de proteção social especial, visando prevenir situações de vulnerabilidade, riscos sociais, violações de direito e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 82º - Ao Setor de Gestão de Alta Complexidade compete coordenar os seguintes Serviços:

I – serviço de Acolhimento Institucional à Adolescente;

II – serviço de Acolhimento Institucional à Pessoas em Situação de Rua;

III – serviço de Acolhimento Institucional à Mulher.

6.4. COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Art. 83º - À Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, compete:

I - organizar a gestão da rede socioassistencial;

II – ofertar serviços de Proteção Social Básica, quer seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes e idosos), Serviço de Proteção Social em Domicílio à Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência;

76

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

III – planejar, articular e organizar o trabalho social com famílias do PAIF, bem como com o público prioritário;

IV – garantir ao usuário o acesso a renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda;

V – possibilitar o acesso de um grande número de famílias à rede de Proteção Social de Assistência Social;

VI – prevenir a ocorrência de situação de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios;

VII – efetivar a referência e a contrarreferência do usuário na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII – promover a articulação intersetorial e a busca ativa, realizadas no território dos CRAS;

IX – socializar as informações, a todos os usuários, sobre o direito ao benefício do BPC e os meios de exercê-lo;

X – orientar quanto a documentação necessária para requerer o benefício do BPC, bem como preenchimento do formulário;

XI – agendar o atendimento na Agência de Previdência Social, bem como orientação sobre o acesso à Junta de Recursos da Previdência Social;

XII – acompanhar os beneficiários do BPC e de suas famílias, garantindo o acesso à rede de serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas;

XIII – contribuir com o processo revisional do BPC/LOAS, conforme diretrizes emanadas do MDS e INSS;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, is placed here.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XIV – manifestar-se através de relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;

XV – Inserir os/as beneficiários/as do Benefício de Prestação Continuada – BPC no CADÚnico.

6.5. COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Art. 84º - À Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Média Complexidade compete coordenar os seguintes Serviços:

I – serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e indivíduos – PAEFI;

II – serviço Especializado em Abordagem Social;

III - serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV – serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

V - serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

VI – serviço de Acolhimento Institucional à Adolescente;

VII – serviço de Acolhimento Institucional à Pessoas em Situação de Rua;

VIII – serviço de Acolhimento Institucional à Mulher.

78

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Parágrafo Único - A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, atenderá preferencialmente as demandas do CREAS, e com atribuição de orientar o Secretário Municipal de Assistência Social no desenvolvimento de suas atividades e na gestão da rede pública municipal de assistência social, assim como opinar sobre contratações, convênios execução de políticas públicas, gestão de recursos públicos e prestação de conta dos recursos dos orçamentos da saúde.

Art. 85º - À Coordenadoria do Centro de Convivência compete:

I – desenvolver atividades com o intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários;

II – prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas;

III – promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de Assistência Social;

IV – desenvolver projetos, estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como de suas famílias e da comunidade, no processo de inclusão social;

V – desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades;

VI – contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhor qualidade de vida dos usuários;

VII – oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, de defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;

VIII – realizar procedimentos referentes à concessão do benefício de passe livre.

79

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélio Moreira".

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

6.6. COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Art. 86º - À Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social compete:

I - conduzir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

II - elaborar diagnóstico municipal da cobertura de serviços da Política de Assistência Social;

III - elaborar e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com a Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, garantindo ampla participação das unidades organizacionais da SEMAS e Conselhos;

IV - submeter à LOA, LDO e PPA, relativos à política de assistência social e unidades vinculadas à SEMAS, à apreciação e deliberação dos Conselhos afetos;

V - acompanhar as deliberações dos conselhos de políticas públicas e de direitos afetos à sua área de competência;

VI - acompanhar os projetos de lei das três esferas de governo afetos à política de assistência social;

VII - prestar o assessoramento técnico e operacional aos conselhos, administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - participar da elaboração do cronograma de desembolso relativo às unidades orçamentárias vinculadas à SEMAS;

IX - coordenar e acompanhar o trabalho da equipe técnica da Coordenação, assegurando a realização de supervisões sistemáticas;

80

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

X - articular-se às demais coordenações, setores e assessorias para a sistematização das informações, geradas pelas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em relatório anual (qualquantitativo) de gestão da política municipal de assistência social e para o planejamento das ações;

XI - promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta;

XII - planejar, organizar e promover a capacitação continuada da equipe vinculada à sua Coordenação, de acordo com a demanda detectada nas supervisões;

XIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6.7. COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – COORPOM

Art. 87º - A Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres - COORPOM compete:

I - formular, assessorar e monitorar o desenvolvimento, e implementar políticas voltadas para a valorização e a promoção da população feminina;

II - propor, monitorar e coordenar a execução de políticas específicas para as mulheres nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, trabalho e prevenção e combate à violência, em articulação com os movimentos organizados da sociedade civil e órgãos públicos federais, estaduais e de outros municípios;

III - elaborar, propor, articular e coordenar políticas públicas para a mulher, na perspectiva da governabilidade em gênero;

IV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6.8. DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL

81

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 88º - À Diretoria de Vigilância Socioassistencial compete:

I - elaborar e atualizar, periodicamente, o diagnóstico Socioterritorial que deve conter informações específicas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente específicas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;

II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS;

III - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CADÚNICO em âmbito municipal;

IV - utilizar a base de dados do CADÚNICO como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

V - fornecer, sistematicamente, às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, produzidos a partir de dados do CADÚNICO e de outras fontes, objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

VI - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Henrique".

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VII – fornecer, sistematicamente, aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias, em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

VIII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

IX – orientar os procedimentos de registro das informações, referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;

X - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação de onde provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

XI - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação, que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

XII – analisar, periodicamente, os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores;

XIII - coordenar, em âmbito nacional, estadual e municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

83

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XIV - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XV – coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar, periodicamente, a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XVI - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;

XVII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6.9. DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Art. 89º - À Diretoria de Gestão do Cadastro Único compete:

I – planejar atividades voltadas para a promoção de reuniões entre as famílias beneficiárias e escola;

II – orientar as famílias sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - aprimorar a estrutura do ambiente destinado a cadastramento e digitação;

IV - capacitar os entrevistadores para o Cadastro Único;

V - realizar ações que viabilizem a emissão coletiva de documentos de registro civil;

VI - ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização Cadastral;

84

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VII - coordenar o desenvolvimento de atividades de notificação e acompanhamento das famílias que não cumprem condicionalidades;

VIII - realizar campanhas de esclarecimento sobre aqueles que podem ser cadastrados, bem como para esclarecimento de critérios para concessão de benefícios;

IX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 90º - Ao Departamento de Benefícios Socioassistenciais compete:

I - socializar das informações sobre o direito ao benefício do BPC e os meios de exercê-lo a todos os usuários;

II – elaborar o diagnóstico das vulnerabilidades sociais, em conjunto com o órgão gestor, para atualização dos critérios de concessão dos benefícios eventuais;

III – elaborar em conjunto com o órgão gestor, instrumental de registro de cada uma das concessões dos benefícios, bem como seu acompanhamento;

IV – elaborar relatórios periódicos para o órgão gestor;

V – respeitar a regulamentação dos benefícios eventuais aprovadas pelo CMAS;

VI – realizar a concessão do benefício ao usuário da Proteção Social Básica e, em casos específicos, ao Público da Proteção Social Especial;

VII – acompanhar os beneficiários e emitir relatórios periódicos, realizar monitoramento e avaliação;

VIII - atualizar a regulamentação dos benefícios eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do CMAS e da equipe técnica dos CRAS e CREAS;

85

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lindolfo Moreira".

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

IX – disponibilizar equipe técnica e estrutura adequada, em período integral, para o atendimento e a concessão dos benefícios eventuais.

6.10. DIRETORIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 91º - À Diretoria de Gestão e Manutenção Orçamentária e Financeira compete:

I - planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, sob a determinação do Gestor da SEMAS, bem como sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - executar e controlar a utilização dos recursos que compõe o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, sob a determinação e fiscalização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades pertinentes ao apoio administrativo financeiro e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - articular com todos os Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com o objetivo de cumprir as metas e programas de trabalho estabelecidos;

VI - facilitar o processo decisório por meio do fluxo constante e de informações entre Setores e Coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

VII - coordenar e a executar atividades relacionadas com a realização de compra ou alienação de materiais ou bens e a contratação de serviços para a SEMAS;

VIII - coordenar e orientar as atividades de administração patrimonial da SEMAS;

86

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

IX - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de operação, manutenção, controle e guarda dos veículos oficiais da SEMAS;

X - coordenar, orientar e supervisionar as atividades inerente aos convênios firmados com a SEMAS;

XI - coordenar, orientar e supervisionar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, as atividades de orçamento e finanças;

XII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades inerentes aos serviços gerais, inclusive serviço de limpeza, no âmbito da SEMAS;

XIII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas as prestações de contas de Convênios, bem como tomada de conta especial, quando necessário;

XIV - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e informar à autoridade competente sobre o andamento dos serviços;

XV - supervisionar e a coordenar as atividades de orçamento e pagamento, observando o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pelo Órgão do Sistema de Planejamento do Município;

XVI - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

XVII - executar, no âmbito da SEMAS, as atividades de controle e acompanhamento orçamentário, propondo a abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que necessário;

XVIII - solicitar pedido de Notas de Empenho, Notas de Anulação de Empenho, Pagamento e Reserva, devidamente autorizadas pelo Ordenador de despesas, no âmbito da Secretaria;

87

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XIX - controlar as contas de água, energia elétrica, telefone e os alugueis dos bens móveis e imóveis;

XX - o exercício de outras atribuições delegadas pelo/a Secretário/a Municipal da SEMAS;

XXI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

XXII - auxiliar a construção do Plano Plurianual, no que compete a questão contábil;

XXIII - auxiliar na construção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias da SEMAS;

XXIV - elaborar o orçamento anual da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e encaminhar para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para que, de posse do orçamento, apresente aos Conselhos pertinentes;

XXV - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e informar à autoridade competente sobre a execução dos orçamentos e recursos;

XXVI – propor, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, abertura de créditos adicionais e de alteração no detalhamento das despesas sempre que necessário, de acordo com a Lei 4320/64 e outras pertinentes;

XXVII - auxiliar o setor de planejamento e compras da Secretaria Municipal de Assistência Social em questões de planejamento orçamentário e financeiro;

XXVIII - providenciar os pagamentos das Notas Fiscais recebidas pelo setor de almoxarifado, devidamente atestadas pelo responsável designado pelo Diretor;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XXIX – solicitar quando necessário, em parceria com o setor de compras e almoxarifado, a emissão de Notas de Empenho, Notas de Anulação, devidamente autorizadas pelo Ordenador de despesas, no âmbito da Secretaria;

XXX - fornecer ao Núcleo de Planejamento informações financeiras para a elaboração do Relatório de Gestão Anual;

XXXI - auxiliar na elaboração do Plano de Aplicação Anual dos Fundos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXXII - controlar as contas bancárias dos Fundos;

XXXIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 92º - Ao Departamento de Patrimônio compete:

I - coordenar e supervisionar o registro de materiais permanentes para controle do patrimônio móvel da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como orientar os procedimentos de controle e zelo do mesmo;

II - orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;

III - coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes reutilizáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - distribuir os equipamentos adquiridos e recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;

VI - emitir relatórios apontando para a alienação de bens;

VII - instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens móveis.

89

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Henrique Moreira".

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VIII - providenciar a identificação patrimonial, através de plaquetas metálicas, nos bens móveis;

IX - extrair, conferir e encaminhar relatórios aos órgãos pertinentes, comunicando toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil;

X - extrair, encaminhar e controlar os Termos de Responsabilidade dos bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XI - registrar as transferências de bens nos Programas ou Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social quando ocorrer mudança física dos mesmos;

XII - instruir processos de baixa dos bens móveis;

XIII - providenciar a doação e/ ou propor a alienação dos bens baixados inservíveis, bem como acompanhar a retirada desses bens;

XIV - tomar providências relativas ao processo de regularização do eventual uso de bens públicos, móveis e imóveis afetos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por outros órgão e instituições da rede não governamental;

XV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

§ 1º O servidor ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá transferir a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, salvo em caso de força maior.

§ 2º Caberá aos responsáveis pelo Setor em que o servidor estiver deixando o cargo, função, emprego ou coordenação, tomar as providências preliminares para a transferência da responsabilidade patrimonial dos bens públicos indicando, inclusive, o nome do substituto ao Núcleo de Patrimônio. A transferência do patrimônio deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

90

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 93º - Ao Departamento de Almoxarifado compete:

I - arquivar, os empenhos recebidos, em arquivos de pasta suspensa, identificando cada pasta de acordo com a modalidade de licitação;

II – encaminhar as requisições aos fornecedores com a correspondente quantidade, que seja suficiente para suprir a demanda da Secretaria, obrigatoriamente de acordo com o procedimento abaixo:

- a) proceder à rotina para recebimento de materiais, conforme descrita neste regimento;
- b) receber os materiais provenientes de nota fiscal, conferindo as quantidades entregues com as quantidades solicitadas mediante a requisição ao fornecedor;
- c) conferir, minuciosamente, cada item entregue, bem como verificar se está em conformidade com o empenho;
- d) realizar o registro de “Entrada”, de cada material recebido, no Sistema de Controle de Almoxarifado;
- e) armazenar os itens recebidos, de acordo com as Boas Práticas de Armazenamento e Estocagem do Ministério da Saúde;
- f) orientar aos auxiliares de almoxarifado e estagiários sobre o local correto para armazenamento dos itens;
- g) controlar o estoque em sua totalidade, bem como a quantidade de cada item e prazo de validade;
- h) planejar, conforme vigência de contratos e saldos nos empenhos, a eventual necessidade de formulação de novo Pedido de Compras;
- i) controlar a vigência dos contratos junto ao setor de compras, e, caso haja necessidade, considerando melhores preços e benefício a Secretaria, solicitar o aditivo de prazo ou validade;
- j) verificado estoque abaixo do mínimo, efetuar contato com o Núcleo de Orçamento e Finanças e, assim, obter informações quanto a possibilidade de autorização, orçamentária e financeira, para formulação de Pedido de Compras;

91

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- k) executar suas atividades de modo a evitar estoques excessivos, perdas (por danos físicos, por validade e outras), falta de estoque e desorganizações;
- l) controlar o recebimento e armazenamento dos itens recebidos, considerando a necessidade média de consumo e espaço físico;
- m) ter conhecimento do estoque e quantidade de todos os itens, não podendo fornecê-las a terceiros sem autorização expressa do Núcleo de Gestão de Compras, Contratos e Convênios;
- n) disponibilizar, mensalmente, a Secretaria de Administração e a SEMAS, relatórios gerenciais que retratem a evolução de estoque e o balanço de todos os materiais, sob controle do almoxarifado.

Art. 94º - Ao Departamento de Gestão de Compras, Contratos e Convênios compete:

I - formular o pedido de compras para aquisição de todos os materiais utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme procedimento descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

II - solicitar orçamentos, junto a empresas atuantes na região, para a formalização do pedido de licitação;

III - encaminhar o pedido de licitação ao Núcleo de Gestão Financeira para autorização, quanto ao orçamento a ser utilizado, na aquisição de compras;

IV - encaminhar o pedido de licitação para parecer final e autorização da ordenadora de despesas da SEMAS;

V - encaminhar o pedido de licitação para Secretaria Municipal de Fazenda e acompanhar o mesmo até que se transforme em Processo de Compras e seja licitado;

VI - receber os empenhos, bem como conferir com o que foi solicitado no Pedido de Compras;

VII – comunicar, ao Diretor de Administração e Finanças, irregularidades nos empenhos recebidos;

92

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VIII – encaminhar, ao Almoxarifado e ao Núcleo de Gestão Financeira, cópias dos empenhos, para que sejam controlados quanto a qualidade dos produtos, quantidades solicitadas e atendimento a demanda da SEMAS;

IX - fotocopiar e revisar processos de pagamentos, contabilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, no que tange as despesas efetuadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de prestações de contas de recursos recebidos de entes estaduais e federais;

X – remeter ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, bem como à Secretaria de Estado, de Trabalho e Assistência Social prestações de contas dos recursos recebidos, por meio eletrônico, mediante preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira ou por documentação impressa;

XI - acompanhamento e controle da movimentação financeira das contas bancárias desta Secretaria;

XII - prestar informações solicitadas pela Auditoria do Estado, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, concernentes a prestações de contas de convênios;

XIII - solicitar empenhos, para pagamento de convênios, à Secretaria Municipal de Fazenda;

XIV - orientar e informar quanto a execução de convênios de Entidades Privadas sem fins lucrativo;

XV - controlar e analisar as prestações de contas de convênios firmados com entidades não-governamentais;

XVI - solicitar pagamentos de parcelas de convênios, firmados com entidades não-governamentais, junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

XVII - solicitar pareceres, referente à aprovação das prestações de contas de entidades não-governamentais, junto à Procuradoria Geral do Município;

93

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XVIII – efetuar a imediata tomada de contas quando constatada qualquer irregularidade nas prestações de contas pactuadas com entidades sem fins lucrativos, as quais resultem em prejuízo para a Administração Pública Municipal;

XIX - o controle e manutenção de arquivos, em lugar próprio, das prestações de contas de Convênios, firmados com entidades não-governamentais, Estado e União; de preferência, em caixas de arquivo morto, bem como em pastas suspensas com identificação de cada um desses;

XX - acompanhar e executar os trâmites legais para execução de Convênios com a União, Estado, Instituições não governamentais e outros órgãos;

XXI - acatar as deliberações dos conselhos, afetos à área, e executá-las no âmbito de suas responsabilidades;

XXII – o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

6.11. DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 95º - A Diretoria de Processamento de Dados e Tecnologia da Informação compete:

I - auxiliar na tomada de decisões no que diz respeito à implantação de novas tecnologias de informação;

II - atuar na produção do material de divulgação impresso;

III - prestar suporte e manutenção, sempre que houver ferramentas disponíveis que permitam, tanto de software quanto de hardware, nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus respectivos programas;

IV - avaliar os pedidos de compras de equipamentos tecnológicos que serão utilizados tanto na Secretaria Municipal de Assistência Social como nos programas a ela subordinados;

94

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

V - propor soluções tecnológicas ou capacitações que tornem o trabalho mais profissional ou que se façam necessárias para o bom andamento dos serviços prestados;

VI - zelar pelo bom funcionamento da rede interna e externa da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuando sempre que necessário restrições e manutenções preventivas;

VII - dar suporte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designando funcionários do próprio setor ou de outros setores, quando se fizer necessário;

VIII - emitir relatórios de períodos não maiores que 01 (um) ano informando sobre os avanços e dificuldades encontrados bem como informações sobre os serviços prestados;

IX - desenvolver a inserção dos dados nos sistemas oficiais da assistência social nos níveis federal, estadual e municipal, bem como realizar a sua interface e atualizações;

X – realizar demais atividades ligadas ao desenvolvimento de sua função;

6.12. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SÓCIO CULTURAL:

Art. 96º - Compete ao Setor de Assistência Sócio Cultural:

I - participar da elaboração de programas e campanhas visando o envolvimento do menor, do adolescente, da família, do idoso e da pessoa portadora de deficiência no processo Sócio Cultural;

II - dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades artísticas, sociais e culturais desenvolvidas por este Setor;

III - envolver o Governo Municipal e a Sociedade Civil no processo Sócio Cultural da população de baixa renda, enfatizando o trabalho voluntário;

IV – realizar o levantamento semestral, de todas as atividades realizadas e suas consequências sociais e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social;

95

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

6.13. DIRETORIA DE REGÊNCIA MUSICAL

Art. 97º - Compete à Diretoria de Regência Musical:

I – realizar vivências na área musical, de forma teórica e prática;

II – oportunizar aos beneficiários a experiência com o instrumento musical, ensinando-lhes seu manuseio, manutenção e conservação.

III – ensino aos beneficiários de voltado à filarmônica, fanfarras e bandas municipais;

IV – oferecer através da música aprendizado e um mecanismo de inserção profissional e cultural;

V – ensino aplicado de iniciação musical partitura, solfejo e prática musical;

VI – estabelecer através da arte musical uma experiência de significância coletiva e individual de elevação da autoestima dos beneficiários;

VII – formular e executar calendário anual de atividades artísticas municipais voltados para o pleno exercício da vontade criativa musical;

VIII – criar um liame de ligação entre a sociedade e a experiência musical, oportunizando inserção social;

IX – responsabilizar pelo zelo, manutenção e reparo dos equipamentos e instrumentos musicais;

X – reger, organizar, coordenar, executivamente e musicalmente, o movimento de fanfarras e filarmônicas municipais;

XI – fomentar o estudo da música para estabelecer uma tradição cultural musical identitária no município de Seabra-Ba;

96

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XII – estimular e apoiar o desenvolvimento de bandas, grupos musicais e artistas jovens criando uma verdadeira rede municipal de arte musical;

6.14. DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA IGUADE RACIAL – PIR

Art. 98º - A Diretoria da Divisão da Promoção da Igualdade Racial - PIR compete:

I - Desenvolver Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial e assessorar as unidades de Gestão e Órgão Municipal na execução destas políticas, promovendo igualdade e proteção dos direitos da população negra, povos tradicionais, comunidades tradicionais afetadas pela discriminação, preconceitos e demais formas de intolerância;

II – Formular, assessorar e monitorar o desenvolvimento e implementar políticas voltadas para a Valorização e Promoção da Igualdade Racial;

III – Estimular apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionada à Promoção da Igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade nos acessos aos recursos públicos;

IV – Acompanhar a implementação de legislação de ações afirmativas e definições de ações públicas que visem o cumprimento de acordos e convenções nos aspectos relativos à Promoção da Igualdade Racial e Étnica e combate a todas as formas de discriminações;

V – Estimular o empreendedorismo e contribuir na elaboração de projetos que objetivem dar visibilidade as Comunidades Quilombolas e Povos Tradicionais.

6.15. ASSESSORIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

97

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 99º - A Assessoria de Gestão e Manutenção dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CMDM, CMPI, COMSEA e CMPCD) funcionará na Casa dos Conselhos e terá como competência:

I - manter apoio administrativo aos Conselhos vinculados a Assistência Social;

II - cadastrar, orientar e apoiar as atividades vinculadas aos Conselhos;

III - conceber as atividades dos Conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;

IV - manter arquivada as legislações e todos os documentos que envolvam os Conselhos Municipais que lhe forem afins;

V - solicitar a nomeação e a substituição de membros dos Conselhos Municipais, através do Secretário Executivo do respectivo Conselho;

VI - encaminhar ofícios às entidades não governamentais e aos órgãos do poder público para solicitação de indicações, de seus membros, para participação no conselho ou no fórum;

VII - monitorar o prazo de início e término do mandato dos Conselhos Municipais e avisar, com antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício o término do mandato;

VIII - emitir certificados a todos os cidadãos que se inscreverem e participarem dos congressos, fóruns, e em outros eventos promovidos pelos conselhos;

IX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

6.16. ASSESSORIA DE INICIAÇÃO OCUPACIONAL E PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO

Art. 100º - A Assessoria de Iniciação Ocupacional e Preparação para o Trabalho compete:

98

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible authority, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- I** - planejar, coordenar e avaliar os serviços socioassistenciais básicos de inclusão produtiva, geração de trabalho e renda;
- II** – manifestar-se através de relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;
- III** - desenvolver ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias, órgãos e conselhos, bem como com outras organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão produtiva dos usuários dos serviços de proteção social básica;
- IV** - promover o encaminhamento das ações direcionadas às organizações coletivas de geração de renda;
- V** - acompanhar e monitorar recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União, direcionados à inclusão produtiva - geração de trabalho e renda e qualificação profissional;
- VI** - organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência;
- VII** - contribuir para o alcance do desenvolvimento sustentável de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, através da geração de alternativas de trabalho e renda;
- VIII** – promover a Integração dos usuários de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social;
- IX** – sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação da mão de obra;
- X** - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

99

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'H' or similar mark, is placed here.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

7. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Art. 101º - Compete à Secretaria de Obras e Urbanismo a execução de obras, construções e conservação do patrimônio imóvel da Prefeitura Municipal de Seabra, de acordo com a estrutura de suas Coordenadorias e Diretorias.

Art. 102º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo possui a seguinte configuração administrativa organizacional de assessoramento:

I – Coordenadoria de Obras e Manutenção;

a) Diretoria de Obras e Manutenção;

II - Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo;

III – Coordenadoria de Iluminação Pública;

IV – Coordenadoria de Engenharia e Projetos;

V – Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária;

VI – Diretoria de Atendimento e Controle;

7.1. SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Art. 103º - Compete ao Secretário de Obras e Urbanismo:

I - Execução de serviços, construções e conservações de bens imóveis do Município;

II - Manter atualizada a planta cadastral da cidade;

100

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the letter 'X' or a similar mark.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

III - Fiscalizar as construções de particulares, de acordo com o alvará, assim como o perfeito cumprimento das atividades que constam no Código de Obras, Código de Postura, Zoneamento, Parcelamento do Solo, Plano Diretor e demais legislações municipais vigentes aplicáveis;

IV - Promover programas para execução e melhorias em serviços públicos para a população seabrense;

V – Conservação melhoria dos cemitérios públicos;

VI – Executar construções de interesse público municipal, de pavimentação e conservação das estradas municipais;

VII – Promover a instalação de estrutura pública mínima para garantir a melhoria das condições de vida do cidadão seabrense.

VIII – Realizar projetos de drenagem, captação de águas fluviais e instrumentos públicos voltados para o manejo responsável do potencial hídrico municipal.

IX – Idealizar projetos urbanísticos para a democratização dos espaços públicos e ampliação da política de parques e espaços públicos;

X – Projetar urbanisticamente espaços públicos que propiciem o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas de esporte, lazer e entretenimento;

XI – Desenvolver a elaboração, gerenciar e fiscalizar a execução Plano Diretor Municipal;

XII – Fomentar o desenvolvimento arquitetônico e urbanístico da cidade;

XIII – Incentivar e desenvolver projetos de “arte de rua, na rua” como forma de integração dos elementos urbanos com os hábitos locais;

101

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XIV – Aprimorar e executar projetos de saneamento básico em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

7.2. COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Art. 104º - Compete à Coordenadoria de Obras e Manutenção, coordenar as ações da Diretoria de Obras e Drenagem e planejar as ações de construção civil, drenagem, manutenção e conservação do patrimônio material e físico-estrutural a serem realizadas e conservadas no município de Seabra-Ba.

7.2.1. DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Art. 105º - Compete à Diretoria de Obras e Manutenção executar as obras de responsabilidade da secretaria, mediante organização das equipes de trabalho, incluindo os reparos gerais dos prédios, dos calçamentos dos logradouros, e reformas e construções em outras obras civis da municipalidade.

7.3. COORDENADORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 106º - Compete à Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo coordenar e planejar as ações de urbanismo a serem realizadas no município de Seabra-Ba, tais quais:

I - Manter atualizado o cadastro imobiliário da cidade;

II - Análise de projetos, solicitações e processos pertinentes à Secretaria;

III - Emissão de alvará e habite-se, mediante análise documental;

IV - Análise de processos para concessão de espaço urbano;

V – Fiscalização dos projetos e das execuções dos projetos particulares de construções civis no município;

102

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city hall, is placed here.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Parágrafo único - Para exercício da Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo, exige-se conhecimento técnico e comprovação de formação educacional nas seguintes áreas: Formação Técnica em Edificações, Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

7.4. COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 107º - Compete à Coordenadoria de Iluminação Pública coordenar, planejar e executar serviços gerais de eletricidade (construções, manutenção e reparos) em construções civis da rede pública municipal.

7.5. COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

Art. 108º – Compete à Coordenadoria de Engenharia e Projetos coordenar, planejar, idealizar a elaboração de projetos voltados para o desenvolvimento do interesse público municipal, com vistas à melhoria das estruturas físicas e aparelhos públicos municipais, assim como acompanhar, fiscalizar e realizar a medição permanente de obras licitadas em desenvolvimento e/ou conveniadas com outros entes da Administração Pública.

Parágrafo único - Para exercício da Coordenadoria de Engenharia e Projetos, exige-se conhecimento técnico e comprovação de formação educacional nas seguintes áreas: Formação Técnica em Edificações, Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo.

7.6. DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 109º – Compete à Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária coordenar, planejar e executar construções e obras relacionadas às residências domiciliadas no município de Seabra-Ba, bem como trabalhar na construção de habitações e moradias populares através da captação de recursos mediante a celebração de convênios, contratos, termos de parceria, parcerias público-privadas ou ainda através da execução de programas municipais de habitação.

103

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Parágrafo único. A Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária é responsável ainda pela coordenação dos projetos e trabalhos de Regularização Fundiária no município de Seabra-Ba.

7.7. DIRETORIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE

Art. 110º - Compete à Diretoria de Atendimento executar todos os serviços inerentes à:

I – Coordenar os procedimentos relativos à recepção de documentos, requerimentos, solicitações, notificações externas e documentos administrativos congêneres;

II - Organização do protocolo da Secretaria e execução de atividades vinculadas ao arquivamento de documentos e elaboração de relatórios internos.

III – Administrar e organizar os processos internos do município;

IV – Otimizar e trabalhar na comunicação interna e relacionamento entre os setores internos;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 111º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo promover o desenvolvimento sócio econômico, assim como efetuar controles no uso do meio ambiente e promover o turismo do município.

Parágrafo Único - São órgãos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

I – Assessoria Financeira de Meio Ambiente e Turismo;

II – Assessoria de Serviços Técnicos Administrativos.

III – Assessoria de Desenvolvimento do Turismo;

IV - Assessoria de Limpeza Pública e Meio Ambiente;

104

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

8.1. DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Art. 112º - Constituem atribuições da Diretoria Assessoria de Serviços Técnicos Administrativos:

I – Gerenciar os processos administrativos internos de qualquer natureza, visando promover seu diligenciamento, organização, centralidade e eficiência;

II – Acompanhar o desdobramento dos processos administrativos internos de qualquer natureza, relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, sempre buscando alcançar como objetivo o interesse público;

III – Administrar os serviços administrativos oferecidos à população relacionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, aplicando mecanismos de controle e melhoramento na gestão dos processos;

IV – Buscar o aprimoramento e a padronização dos procedimentos administrativos internos, a fim de adotar uma uniformização nas deliberações administrativas, bem como o seu efetivo cumprimento;

V – Acompanhar, atualizar e auxiliar o Gabinete a gerenciar os Conselhos Municipais relacionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, bem como mantê-los em pleno funcionamento;

VI – Responsabilizar-se pelos processos de licença ambiental municipal, adotando postura proba, idônea e célere;

8.2. ASSESSORIA FINANCEIRA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 113º - Compete à Assessoria Financeira de Meio Ambiente e Turismo, sob a coordenação do Gabinete do Secretaria.

105

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- I – Promover o acompanhamento, o funcionamento e a manutenção dos Fundos Municipais relacionados com a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- II – Administrar a execução dos recursos públicos oriundos do Fundos Municipais de Meio Ambiente e Fundo Municipal do Turismo;
- III – Realizar a prestação de contas dos recursos públicos oriundos do Fundos Municipais de Meio Ambiente e Fundo Municipal do Turismo;
- IV – Fornecer assistência técnica para desenvolver programas e políticas públicas de melhorias das condições de vida da população e do meio ambiente amparados pelo recurso dos Fundos Municipais relacionados com a Secretaria;
- V – Acompanhar a execução das despesas vinculadas à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, buscando auxiliar o Gabinete da Secretaria Municipal na tomada de decisões administrativas.
- VI - Auxiliar o Secretário no desenvolvimento das atividades da pasta.

8.3. ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 114º - Constituem atribuições da Assessoria de Desenvolvimento do Turismo desenvolver economia do turismo no município de Seabra-Ba, criando uma verdadeira rede turística no município de Seabra-BA, assim como zelar e fomentar:

- I – A conservação do patrimônio natural e histórico cultural;
- II – A valorização da identidade local e da geração de renda;
- III – O planejamento estratégico regional participativo;
- IV – A concretização de roteiros histórico-culturais e naturais;

106

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'H' or a similar mark.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

V – O estruturação e ampliação das possibilidades de atrativos turísticos;

VI – A elaboração e execução de projeto voltados à preservação dos equipamentos turísticos do município, bem como o desenvolvimento do Turismo ecológico;

VII - No auxílio ao Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo no desenvolvimento das atividades da pasta.

8.4. ASSESSORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Art. 115º - Constituem atribuições da Assessoria de Limpeza Pública e Meio Ambiente:

I – Coordenar o serviço de Limpeza Pública dos logradouros e prédios públicos;

II – Coordenar a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos;

III – Coordenar a coleta seletiva, tratamento e reciclagem dos resíduos sólidos;

IV – Controle e preservação do Meio Ambiente;

V - Auxiliar o Secretário no desenvolvimento das atividades da pasta.

Art. 116º - Constituem atribuições do Setor de Limpeza Pública:

I – Garantir a melhoria da Limpeza Pública dos banheiros públicos, praças, ruas, varrição e capina, poda, urbanismo, paisagismo, dentre outros atos ligados à atividade;

II - Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento das atividades da pasta.

Art.º 117º - Constituem atribuições do Setor de Meio Ambiente:

I – Análise processual, composição de pareceres técnicos, análise em campo e suporte técnico na elaboração e realização de projetos;

107

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

II – Instrução de processos administrativos, elaboração de relatórios e orientação com relação à concessão de licenças ambientais municipais;

III – Elaborar respostas técnicas sempre que instada a Secretaria a se manifestar pelos demais órgãos de fiscalização, controle externo e do Meio Ambiente das três esferas da Administração Pública;

IV – Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento das atividades inerentes à pasta.

Art. 118º - Compete ao Agente Fiscal do Meio Ambiente a elaboração e execução de projetos voltados à preservação dos equipamentos turísticos do município, bem como o desenvolvimento do turismo ecológico.

Parágrafo único - A nomeação para Agente Fiscal do Meio Ambiente está condicionada à aprovação em processo público de seleção.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO E AGRICULTURA

Art. 119º - Compete a Secretaria de Agricultura e Irrigação, a elaboração da política agrícola municipal.

Parágrafo Único - São órgãos componentes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Irrigação e Agricultura:

I – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água;

II – Assessoria de Extensão Rural;

III – Assessoria da Agricultura Familiar.

9.1. DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

108

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 120º - São competências da Diretoria de Abastecimento de Água do Município de Seabra-Ba:

I – Responsabilizar-se pelo abastecimento de água dos cidadãos nos povoados e nas diferentes áreas do município de Seabra-Ba;

II - Gerenciar as bombas d'água que abastecem o município de Seabra-Ba;

III – Coordenar o trabalho dos servidores do município de Seabra-Ba, que são responsáveis por ligar e desligar as bombas de água que abastecem as diferentes regiões da cidade;

IV – Zelar pela conservação e bom funcionamento do patrimônio do município de Seabra-Ba ligado ao sistema de abastecimento de água municipal.

V – Administrar o abastecimento de água no município de Seabra-Ba, e informar ao superior hierárquico, com a maior brevidade possível, problemas técnicos que venham indisponibilizar a oferta de água aos cidadãos seabrenses.

VI – Emitir pareceres e relatórios sempre que preciso, sobre as condições dos poços artesianos que abastecem a cidade de Seabra-Ba, assim como atentar-se para sua vazão e abastecimento humano;

VII – Acompanhar a vazão e os níveis dos poços artesianos que abastecem a cidade de Seabra-Ba, emitindo relatórios e pareceres sempre que preciso em caso de estiagem prolongada ou seca.

9.2. ASSESSORIA DE EXTENSÃO RURAL

Art. 121º - Compete a Assessoria de Extensão Rural.

I - Elaboração de plano plurianuais e anuais considerando as penalidades legais.

109

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Henrique Moreira".

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

II - Assistência técnica e extensão rural, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores e suas formas associativas.

III - Difundir tecnologia necessária ao aprimoramento da economia agrícola.

9.3. ASSESSORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 122º - São competências da Assessoria de Agricultura Familiar:

I – Desenvolver políticas públicas voltadas para ampliar e aprimorar a produção agrícola considerada familiar ou de subsistência;

II - Fomentar o incentivo à agricultura Familiar como via produtiva e de auferimento de riquezas às famílias seabrenses;

III – Dialogar com os setores produtivos da sociedade seabrense de forma a criar uma rede para comercialização dos produtos advindos da agricultura familiar;

IV – Concretização de políticas públicas à níveis federal e estadual que venham a beneficiar e desenvolver a agricultura familiar no município de Seabra-ba, tais como o Programa de Aquisição de Alimentos;

V – Priorizar ações municipais que beneficiam a produção oriunda da Agricultura Familiar;

VI – Dialogar e manter interlocução com os órgãos e setores interestaduais, estaduais e federais voltados para o desenvolvimento de políticas públicas para a Agricultura familiar, a fim de garantir à esses produtores todos os benefícios a têm direito, como por exemplo a renegociação de suas dívidas anualmente revista pelo Congresso Nacional.

VII – Administrar o Cadastro Municipal da Agricultura Familiar, com o objetivo de melhorar o planejamento e as políticas municipais voltadas para esse segmento;

110

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VIII – Mapear a produção advinda da Agricultura Familiar no município de Seabra-Ba, visando viabilizar assistência técnica e suporte necessário;

IX – Acompanhar o cadastro do PRONAF – Programa Nacional da Agricultura Familiar, bem como trabalhar para sua ampliação e consolidação;

X – Responsabilizar-se pela emissão das categorias da DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, voltados para os cidadãos seabrenses, intensificando sua emissão;

XI – Organizar o movimento da Agricultura Familiar no município de Seabra-Ba, sob suas diversas perspectivas;

XII – Fomentar a organização das Associações Comunitárias que tenham por objetivo o desenvolvimento da produção agrícola familiar e de subsistência.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Art. 123º - Compete à Secretaria de Máquinas, Transporte e Serviços:

I – fazer o acompanhamento de todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito da secretaria;

II - efetuar reparos e dar manutenção à frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal;

III - abastecer os veículos e máquinas e controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes desses equipamentos;

IV - Administrar o perfeito uso dos veículos, máquinas e equipamentos;

V - Controlar a movimentação de veículos, através de mapas ou boletins, para atribuição de responsabilidades aos seus condutores. (danos físicos ao veículo e multas previstas no Código Nacional de Trânsito e multas municipais, e

111

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

VI – atender as solicitações de prestação de serviços das demais secretarias nas áreas de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas.

Parágrafo único – São órgãos componentes da estrutura administrativa da Secretaria de Máquinas, Transportes e Serviços:

I – Coordenadoria Geral de Trânsito:

- a) Diretoria de Engenharia e Fiscalização do Tráfego;
- b) Diretoria de Educação no Trânsito e Análises Estatísticas;

II – Diretoria de Manutenção de Estradas;

III – Diretoria de Manutenção Mecânica;

IV – Diretoria de Controle de Frota;

10.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 124º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seabra, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, o Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA.

§1º. O Departamento Municipal de Trânsito de Seabra terá a seguinte composição:

I - 01 (um) Chefe/Coordenador Geral de Trânsito, com formação de nível superior completo;

II - 01 (um) Coordenador de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração, com formação de nível superior

III - 01 (um) Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito, com formação de nível superior;

Art. 125º. Compete ao TRANSEA:

112

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

113

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível; **XIII** – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIII – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XIV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XV – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVI – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XVIII – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XIX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

114

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

XX – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXI – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIII – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Parágrafo Único – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a edição de Decretos com a finalidade regulamentar o exercício das competências previstas neste artigo.

10.1.1. COORDENADORIA GERAL DE TRÂNSITO

Art. 126º. À Coordenadoria Geral de Trânsito compete:

I – a administração e gestão do TRANSEA, implementando planos, programas e projetos;

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

III – coordenação dos trabalhos dos Diretores de Trânsito, assim como toda atividade relacionada ao trânsito do município de Seabra-Ba.

Parágrafo único. O Chefe/Coordenador Geral de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

10.1.2. COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 127º. À Coordenadoria de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

115

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

- II** – planejar o sistema de circulação viária do município;
- III** – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- IV** – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V** – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI** – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
- VII** – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- VIII** – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- IX** – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- X** – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- XI** – operar em segurança das escolas;
- XII** – operar em rotas alternativas;
- XIII** – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- XIV** – operar a sinalização.

10.1.3. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS

116

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 128º. À Coordenadoria de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatísticas compete:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

III – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

IV – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

V – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

VI – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

10.2. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Art. 129º. Compete à Diretoria de Manutenção de Estradas, zelar pela melhoria e boa conservação das estradas, vias, acessos e ruas municipais, dando-lhe manutenção quando necessário e gerindo os trabalhos de manutenção através dos recursos pessoais e materiais disponibilizados.

10.3. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Art. 130º. Compete à Diretoria de Manutenção Mecânica:

117

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'K' or a similar mark.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

I – Zelar pela conservação das máquinas, veículos e equipamentos mecânicos da municipalidade, visando garantir seu pleno uso para o desenvolvimento das atividades públicas municipais;

II - Buscar solução para conserto de equipamentos e máquinas sem uso ou encostado ou que necessitem de providência mecânica;

III – Orientar os servidores municipais, sobre o uso e manuseio dos equipamentos, máquinas e veículos desta municipalidade, com a finalidade de evitar danos catastróficos e garantir uma maior vida útil.

IV – Acompanhar a depreciação dos equipamentos, máquinas e veículos desta municipalidade visando orientar a gestão municipal sobre a necessidade de aquisição de peças e necessidade de reparos e consertos.

10.4. DIRETORIA DE CONTROLE DE FROTA

Art. 131º. Compete à Diretoria de Controle de Frota:

I – Criar mecanismos de controle de trânsito da frota de veículos desta municipalidade;

II – Estabelecer critérios e procedimentos administrativos para solicitação de veículos da municipalidade;

III – Controlar o consumo de combustíveis através do deslocamento em quilômetros da frota de veículos desta municipalidade;

IV – Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos motoristas em serviço, assim como o apontamento e tomada de providências administrativas diante de infrações e multas de trânsito, bem como eventuais avarias, para ulterior responsabilização.

CAPÍTULO II

118

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'H' or a similar mark.

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132º - Caberá aos secretários municipais a condução da implantação da estrutura administrativa de que trata a presente Lei, na secretaria em que for titular, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração Geral e diretamente subordinada ao Prefeito.

Art. 133º - As despesas para instalação e funcionamento dos órgãos instituídos nesta Lei, correrão por conta das dotações previstas no Orçamento, ficando o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial para garantir a restruturação administrativa definida nesta Lei.

Art. 134º - Os cargos de provimento temporário de direção e assessoramento, serão ocupados preferencialmente por Servidores Municipais, de Carreira Técnica ao Profissional, nos casos e condições previstas em Lei.

Parágrafo Único - Todo e qualquer Servidor Municipal efetivo, quando ocupar cargo de provimento temporário, deverá optar pela remuneração do cargo de chefia ou do cargo efetivo. Sendo vedada em qualquer hipótese a acumulação dos vencimentos.

Art. 135º - Ficará fazendo parte integrante desta Lei o Anexo 01 que compreendem as Tabelas de Cargos de Provimentos Temporário da Estrutura Administrativa definida nesta Lei.

Art. 136º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2019.

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

119

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

ANEXO 01

CARGOS EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ÓRGÃOS AUXILIARES

TABELA 01

NÍVEL ESPECIAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMB.
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E URBANISMO	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	NEA-I
01	SECRETARIA DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS	NEA-I
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	NEA-I

120

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

CARGOS EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ASSESSORAMENTO

TABELA 01-A

NÍVEL ESPECIAL A

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	CHEFIA DE GABINETE	NEA-II
01	CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO	NEA-I
01	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	NEA-II
01	PROCURADORIA JURÍDICA	NEA-I
01	ASSESSORIA DE IMPRENSA	NEA-III
01	DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	NEA-II

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

TABELA 02

GABINETE DO PREFEITO

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	SECRETARIA DO GABINETE	NEA-III
01	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	NEA-II
01	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	NEA-II

TABELA 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMB.
01	DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NEA-III
01	DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	NEA-II
01	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	NEA-III
01	DIRETORIA DE PROTOCOLO GERAL	NEA-III
01	DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO	NEA-III

121

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

01	DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	NEA-II
01	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	NEA-III
01	DIRETORIA DE PROTOCOLO GERAL	NEA-III
01	DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO	NEA-III

TABELA 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	ASSESSORIA DE GABINETE	NEA-III
01	TESOURARIA MUNICIPAL	NEA-II
01	COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	NEA-II
01	COORDENADORIA DE COMPRAS	NEA-II
01	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	NEA-II
01	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	NEA-III
01	DIRETORIA DE COMPRAS	NEA-III
01	DIRETORIA DE CONTRATOS	NEA-III
01	DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	NEA-III
01	DIRETORIA DE LICITAÇÕES	NEA-III
01	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	NEA-III
01	DIRETORIA FINANCEIRA	NEA-III

122

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

TABELA 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	ASSESSORIA DE GABINETE	NEA-II
01	ASSESSORIA JURÍDICA	NEB
01	COORDENADORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEA-II
01	COORDENADORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	NEA-II
01	COORDENADORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	NEA-II
01	COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE PROGRAMAS ESPECIAIS	NEA-II
01	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	NEA-II
01	DIRETORIA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	NEA-I
01	DIRETORIA FINANCEIRA ESCOLAR	NEA-III
01	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	NEA-III
01	DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS	NEA-III
01	DIRETORIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	NEA-III
01	ASSESSORIA DE ESPORTE	DA-I
01	ASSESSORIA DE CULTURA E LAZER	DA-I
01	ASSESSORIA DE SUPRIMENTO E MERENDA ESCOLAR	DA-I
01	AUXILIAR DE PROCESAMENTO DE DADOS	DA-II

123

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

TABELA 06**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	NEA-II
01	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E REMOÇÃO	NEA-II
01	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	NEA-II
01	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	NEA-II
01	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NEA-II
01	COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE PRONTO ATENDIMENTO 24H	NEA-II
01	COORDENADORIA DA CASA DE APOIO	NEA-II
01	DIRETORIA MÉDICA	NEA-III
01	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NEA-III
01	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	NEA-III
01	DIRETORIA DO CENTRO DE ENDEMIAS	NEA-III
01	DIRETORIA DO CENTRO DE SAÚDE	NEA-III
01	DIRETORIA DE ENFERMAGEM	NEA-III
01	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	NEA-III
01	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE	NEA-III
01	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	NEA-III
01	DIRETORIA DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NEA-III
01	DIRETORIA DE TRANSPORTE EM SAÚDE	NEA-III

124

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

TABELA 07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	ASSESSORIA DE GABINETE	NEA-III
01	ASSESSORIA JURÍDICA	NEB
01	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	NEA-II
01	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	NEA-II
01	COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	NEA-II
01	COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	NEA-II
01	COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	NEA-II
01	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - COORPOM	NEA-II
01	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	NEA-III
01	DIRETORIA DE GESTÃO DO CADÚNICO	NEA-III
01	DIRETORIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	NEA-III
01	DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NEA-III
01	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIO CULTURAL	NEA-III
01	DIRETORIA DE REGÊNCIA MUSICAL	NEA-III
01	DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – PIR	NEA-III
01	ASSESSORIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	DEA-I
01	ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – COORPOM	DEA-I
01	ASSESSORIA DE INICIAÇÃO OCUPACIONAL E	DEA-I

125

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO

TABELA 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	NEB
01	COORDENADORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO	NEA-II
01	COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTEÇÃO	NEA-II
01	COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NEA-II
01	DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	NEA-III
01	DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	NEA-III
01	DIRETORIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE	NEA-III

TABELA 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	NEA-III
01	ASSESSORIA FINANCEIRA	DA-I
01	ASSESSORIA DE TURISMO	DA-I
01	ASSESSORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	DA-I

TABELA 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	NEA-III

126

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

	ÁGUA	
01	ASSESSORIA DE EXTENSÃO RURAL	DA-I
01	ASSESSORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	DA-I

TABELA 11

SECRETARIA MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO E ASSESSORAMENTO	SÍMB.
01	COORDENADORIA GERAL DE TRÂNSITO	NEA-II
01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS	NEA-III
01	DIRETORIA DE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO	NEA-III
01	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	NEA-III
01	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	NEA-III
01	DIRETORIA DE CONTROLE DE FROTA	NEA-III

127

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

[Outros](#)


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Às vinte horas e quarenta minutos do dia vinte e seis de fevereiro do ano dois mil e dezenove, na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram-se, sob a presidência do vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ os seguintes vereadores: JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – Vice-Presidente, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA – 1ª Secretária, LILIA CARNEIRO DA SILVA – 2ª Secretária, ALIPIO DE SOUZA NETO, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, JOAQUIM INACIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, MARIO DO CARMO PINTO, RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS, e SELSON JOSÉ DE SOUZA para realização da presente sessão ordinária. Havendo a presença unânime dos Edis, o Presidente saudou a todos, se desculpou pela demora em dar início e após declarar aberta a sessão, solicitou à primeira secretaria a leitura das Indicações e do Pedido de Providências, que serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Seabra para que por intermédio do Setor Competente os pleitos sejam realizados: **Indicação nº 002/2019, autoria do vereador Selson José de Souza** – Solicita a abertura e extensão da Rua Castro Alves – Feirinha dos Velhos – ligando à Rua Barão do Rio Branco, no centro de Seabra-Ba; **Indicação nº 003/2019, autoria dos vereadores Marcos Pires Ferreira Vaz, Marcílio Luiz Souza Oliveira, Selson José de Souza, Joaquim Inácio de Souza Neto, Lília Carneiro da Silva, Gilmária Rosa de Oliveira, Jeannethe Brandão de Souza e Sônia Maria dos Santos Silva** – Solicitam a realização de Pavimentação Asfáltica na Estrada que liga o Bairro Alto da Boa Vista aos Povoados Lagoa da Boa Vista e Vale do Paraíso; **Indicação nº 007/2019, autoria dos vereadores Alípio de Souza Neto, Jorge Luiz de Oliveira Mendes, Ricard Nikson Medeiros Ramos, Lauro Roberto Ferreira Oliveira e Mário do Carmo Pinto** – Solicita a realização de Pavimentação Asfáltica na Estrada que liga a BR-242 aos Povoados: Poço Grande, Santana, Cascudo, Velame e Distrito de Baraúnas/Jatobá. O vereador Jorge Mendes parabenizou as duas Indicações sobre a pavimentação asfáltica, salientando que já brigou muito por isso, pois vê a dificuldade e o anseio das comunidades, e com o apoio de todos os vereadores, tem certeza que vai sair, inclusive cobrou e o Prefeito garantiu que a pavimentação do Bebedouro também vai sair. O vereador Alípio Neto pediu que o Projeto de Lei de extrema importância para o município fosse lido e apresentado nesta sessão. O Presidente pediu para informar o número do Projeto de Lei, e em resposta, o vereador Lauro informou se tratar do Projeto de

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 1 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Lei nº 03/2019, de 25 de fevereiro de 2019. O **Presidente** solicitou ao secretário da Casa **Elton Pinheiro** se manifestar sobre o Projeto de Lei protocolado, e este explicou que houve duas inconsistências no Projeto de Lei recebido referente a erros de numeração dos artigos, e o mesmo será enviado à Prefeitura para que seja feito as correções para ser apresentado em Plenário. O **vereador Lauro** disse que soube que o Projeto com as correções veio à Câmara, foi carimbado, mas foi negado o protocolo de recebimento, e criticou que não é razoável uma Casa Legislativa não receber um documento oficial, pois veio primeiramente o emissário e depois o próprio secretário de administração tentar sem êxito protocolar o documento, e como é um Projeto de Lei que vai beneficiar muita gente, o Projeto deve vir para análise e esta Casa precisa dar o provimento, assinar e fazer todo o procedimento cabível, sendo a discussão do mérito outra questão. O **Presidente** informou a todos que pela manhã veio o emissário da Prefeitura e protocolou o Projeto de Lei. Faltando duas horas para a sessão veio o secretário de administração e o jurídico da Prefeitura que solicitaram a sua retirada para correção, mas a pedido do vereador Lauro, vai fazer a leitura do mesmo. O **vereador Lauro** informou que está com o Projeto de Lei corrigido com o carimbo da Câmara, mas sem a assinatura de recebido porque não foi permitido o protocolo e agradeceu a disponibilidade do presidente fazer a sua leitura. O **Presidente** ressaltou que a Prefeitura ficou de protocolar o Projeto de Lei antes da sessão, e até o momento o Projeto de Lei chegou às mãos do vereador Lauro, mas não chegou à Secretaria da Câmara, e inclusive vai enviar uma nota para a Prefeitura protocolar com a secretaria da Casa e não com o vereador na rua. O **vereador Lauro** disse que acredita que no papel de presidente prima pelo bom andamento dos trabalhos, e deixou claro que ninguém protocolou Projeto com vereador em rua, inclusive consta o carimbo da Câmara. O **vereador Marcílio** concordou que a partir da leitura vai para as Comissões e depois disso se resolve. O **Presidente** explicou novamente que não tinha conhecimento da cópia com o carimbo sem assinatura de recebido apresentado pelo vereador Lauro. O Jurídico da Câmara **Dr. Gildan Félix** pediu a palavra e direcionou sua fala ao vereador Lauro, uma vez que estava presente no momento do segundo protocolo. Este explicou que após a secretaria o consultar acerca da retirada de um projeto para protocolar outro a pedido dos representantes da Prefeitura, como jurídico disse que só devolveria o Projeto já protocolado mediante ofício ou recibo. Depois conversou pessoalmente com Dr. Yuri e explicou que pelo horário (17:05 horas) as pessoas responsáveis pelo protocolo constantes em um Decreto não se encontrava mais na Casa, mas que uma estaria às 19:30 horas, e se surpreendeu quando o vereador Lauro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 2 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

disse que esta Casa teve resistência em receber o Projeto de Lei, quando não teve. O **vereador Lauro** disse que agora o jurídico desta Casa esclareceu o que não estava claro, que não tinha a pessoa que por Decreto está habilitada em receber, e acrescentou que não está questionando o trabalho e capacidade dos secretários Elton Pinheiro e Ailma; e como o presidente vai ler o Projeto de Lei, é caso vencido. **Elton Pinheiro** disse que às vezes se usa de boa fé e chega lá de forma distorcida, e explicou que foi feito o protocolo no primeiro momento, e no segundo momento a secretária Ailma já tinha carimbado e viu que o Projeto continuava errado, e na oportunidade, sugeriu ao Presidente determinar à secretária carimbar todas as páginas, para evitar situações como essa. O **Presidente** disse que causa estranheza o Projeto de Lei antes de ser apresentado na Câmara estar nas ruas, nas mãos de vereadores, sendo que existe uma hierarquia, uma legislação a ser seguida, e um Projeto de Lei quando é protocolado é do interessado, no caso da Prefeitura para a Câmara de Vereadores e antes da apresentação em Plenário, não era para esse Projeto de Lei estar na mão de vereador ou pulverizado nas redes sociais, e todos os vereadores teriam que tomar conhecimento do teor do Projeto de Lei a partir de agora, antes disso, somente a equipe do Prefeito, e a seu ver, existiu uma espécie de fraude nesse trâmite, o que está errado, e se existir vereador que atua na equipe técnica do Prefeito, este tem que ser secretário, não vereador porque aqui é uma Casa Legislativa. O **vereador Lauro** disse que não comprehende a ira e o descontrole e discordou do presidente visto que um Projeto de Lei pode ser de iniciativa popular, e qualquer cidadão pode sentar com Prefeito para discutir Projetos. O **Presidente** falou que o Projeto de Lei após pronto não tinha que estar na mão de todo mundo, inclusive o Regimento Interno trata disso. O **vereador Lauro** pediu para o presidente mostrar o Regimento Interno, pediu serenidade, e enfatizou que não existe nenhuma legislação que impede o Executivo de discutir seus projetos com quem quer que seja antes de mandar para a Câmara e a fala do presidente não procede. Mas segundo o **Presidente**, após a apresentação. Continuando, o **vereador Lauro** disse que falar alto para ter razão não é o conveniente, o correto é fazer o que é certo. O **Presidente** reforçou que causa estranheza esse Projeto de Lei estar sendo objeto de discussão, as mudanças de protocolo, de páginas, de teor discutido com vereador que vai conhecer o projeto ainda, e deu continuidade à pauta com a leitura das matérias e suas respectivas justificativas: **Indicação nº 004/2019, autoria da vereadora Jeanneth Brandão de Souza** – Solicita a construção de 03 pontos de paradas de ônibus nas Comunidades Rurais do Saquinho, Beco e na entrada do Córrego do Molha Gibão. A **vereadora Jeanneth** ressaltou que os demais

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 3 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

povoados precisam também, inclusive na sede. O **vereador Joaquim Neto** parabenizou a vereadora Jeannethe dizendo que esta Indicação serve de reforço à Indicação nº 044/2018 de 19 de junho de 2018 de sua autoria que trata do mesmo assunto; **Indicação nº 005/2019, autoria do vereador Ricard Nikson Medeiros Ramos** – Solicita que possa ser determinada a realização de coleta de lixo no Povoado Barro Vermelho; **Indicação nº 006/2019, autoria da vereadora Gilmária Rosa de Oliveira** – Solicita a construção de um quebra-molas na Rua da Consolação, em frente ao Lar do Vovô, no Bairro Alto da Boa Vista; **Pedido de Providências nº 001/2019, autoria do vereador Selson José de Souza** – Solicita a realização de pavimentação asfáltica das Ruas Hermílio Martins Alves, 1º de Maio, complementação da pavimentação da Rua Teixeira de Freitas, e início e final da Rua Isaura Ramos de Oliveira. O **vereador Selson** parabenizou o Secretário Municipal de Meio Ambiente João do Alagadiço que tem atendido os seus pedidos, salientou a presença de Tim e Zequinha da Matinha, e reforçou que é sua quinta Indicação de ruas e como tem o Projeto muito bom para asfaltar os povoados e ruas da cidade, precisa unir e votar no Projeto para o bem da cidade, deixando a discussão de lado. O **Presidente** disse que o Município demanda de algumas necessidades desse tipo e está sendo contemplado com Emendas de Deputados para pavimentação asfáltica, e esses Deputados estão ajudando a construir Seabra, muito embora o município tenha uma receita entre 8 e 9 milhões de reais de arrecadação que não está sendo usada para essa finalidade; Na oportunidade, mencionou que as Emendas dos Deputados vêm como pavimentação asfáltica, mas infelizmente em Seabra está sendo construído com um asfalto que é um pó de brita, e espera que a Prefeitura atenda o Pedido de Providências do vereador Selson e faça com um asfalto de qualidade. Dando continuidade, o **Presidente** reforçou para que todas as proposições legislativas de autoria dos vereadores sejam apresentadas assinadas, caso contrário, serão desconsideradas, e citou uma Indicação de autoria de alguns vereadores que foi lida nessa sessão que não consta as assinaturas. Prosseguindo, foi apresentado o **Projeto de Lei nº 02/2019**, de 29 de janeiro de 2019, autoria do Executivo Municipal – “Dispõe sobre a criação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Seabra, revoga a Lei Municipal nº 043/95, com todas as suas alterações e dá outras providências”. O **Presidente** pediu para a primeira secretária vereadora Sônia ler apenas a mensagem de encaminhamento, pois se trata de um Projeto de Lei bem extenso. A **vereadora Sônia** mencionou que os servidores interessados poderão vir a esta Casa para observar artigos de interesse no Projeto de Lei e há muito vem batalhando para que fosse feito dessa maneira,

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 4 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



pelo número de emendas existentes, e o Projeto de Lei precisa ter uma análise minuciosa para que não venha a prejudicar nenhum servidor. Após a leitura da mensagem, o **referido Projeto de Lei foi encaminhado para análise das Comissões Competentes**. O **Presidente** leu o preâmbulo do referido Projeto de Lei, cuja ideia do Executivo é criar alguns cargos que ainda não existem na estrutura do município, alguns, cargos de confiança, de forma a preencher um corpo com os cargos de nomeação ou concurso, e pediu aos vereadores para analisar de forma bem criteriosa com a ajuda da assessoria jurídica da Casa, de maneira consciente vendo o melhor para o município. A **vereadora Sônia** pediu ao secretário para localizar a Lei nº 043/1995 para fazer a comparação das alterações propostas. O **Presidente** informou que existe em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 026/2018 que foi passado para as Comissões Competentes e foram propostas algumas Emendas, e por sua importância, vai apresentar o Requerimento a seguir para que o Projeto de Lei juntamente com as Emendas seja votado em dois turnos nesta sessão. Antes, convidou o **orador inscrito Renan Vieira dos Anjos, membro do Conselho Tutelar no Município**. Com a palavra, Renan explicou que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e independente, senão, o mais importante de uma cidade, pois é o responsável por zelar das crianças e dos adolescentes, e os seus cinco membros são eleitos pela sociedade para atuar por 4 anos, reconduzido por mais 4 anos, e estes emitem relatórios trimestrais que são encaminhados aos órgãos competentes do município. Continuando, apresentou alguns dados alarmantes envolvendo crianças e adolescentes, informando que em 2018 teve um total de 3.635 procedimentos, todos sigilosos. Na oportunidade mencionou a negligência dos pais, bem como as ameaças contra os conselheiros tutelares, e o problema da extensão territorial do Município, e salientou a boa relação entre os poderes municipais, e órgãos parceiros como a Promotoria Pública, informando que se tentou nesse mandato de Conselheiro Tutelar a conscientização das atribuições do Conselho Tutelar. Por fim falou da importância dessa Lei para dar continuidade ao que já conquistou, agradeceu a oportunidade e colocou o Conselho Tutelar à disposição de todos. O **Presidente** enfatizou o trabalho dos Conselheiros Tutelares, que muitas vezes não são reconhecidos pelo poder público e pela população. Na sequência, a primeira secretária leu o **Requerimento nº 002/2019**, de 26 de fevereiro de 2019 – Requer a quebra de interstício para a realização do processo de votação em 2º turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta terça-feira, dia 26 de fevereiro de 2019 do Projeto de Lei nº 026/2018, de 05 de novembro de 2018, autoria do Executivo Municipal, bem como das Emendas, de 26 de fevereiro de 2019:

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 5 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Modificativa nº 001/2019, autoria do vereador Marcos Pires Ferreira Vaz e Aditiva de nº 001/2019, autoria do vereador Selson José de Souza. Em votação única, o Requerimento nº 002/2019 obteve aprovação unânime, e, portanto, as matérias serão colocadas em duas votações ainda hoje. Em seguida foi colocada em votação a Ata da Sessão Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 2019, que foi considerada aprovada na íntegra por todos os vereadores presentes. Prosseguindo, foi lida a Emenda Modificativa nº 001/2019, de 26 de fevereiro de 2019, autoria do vereador presidente Marcos Pires Ferreira Vaz, ao Projeto de Lei nº 026/2019, de 05 de novembro de 2018, autoria do Executivo Municipal e a mesma foi colocada em primeiro turno de votação, sendo aprovada na íntegra por unanimidade. Em seguida foi lida a Emenda Aditiva nº 001/2019, de 26 de fevereiro de 2019, autoria do vereador Selson José de Souza, ao Projeto de Lei nº 026/2018, de 05 de novembro de 2018, autoria do Executivo Municipal, que tramitada em primeiro turno de votação obteve aprovação unânime na íntegra pelos Edis. O Presidente mencionou que posta as Emendas, será colocado em primeiro turno de votação o projeto principal: Projeto de Lei nº 026/2018, de 05 de novembro de 2018, autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza a Lei Municipal nº 245/2005, de 26 de abril de 2005, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências”, sendo que este já foi apresentado e discutido nas Comissões, consta os respectivos Pareceres das Comissões que devem ser publicados como sempre pelo secretário da Casa. Em votação, o referido Projeto de Lei foi aprovado em primeiro turno de votação por unanimidade. Dando seguimento, as mesmas matérias foram tramitadas em segundo turno de votação: Emenda Modificativa nº 001/2019, de 26 de fevereiro de 2019, autoria do vereador presidente Marcos Pires Ferreira Vaz, ao Projeto de Lei nº 026/2019, de 05 de novembro de 2018, autoria do Executivo Municipal, aprovada por unanimidade em segunda votação; a Emenda Aditiva nº 001/2019, de 26 de fevereiro de 2019, autoria do vereador Selson José de Souza, ao Projeto de Lei nº 026/2018, de 05 de novembro de 2018, autoria do Executivo Municipal obteve aprovação unânime em segunda votação; e o Projeto de Lei nº 026/2018, de 05 de novembro de 2018, autoria do Executivo Municipal, que “Atualiza a Lei Municipal nº 245/2005, de 26 de abril de 2005, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, na forma como indica e dá outras providências” também foi aprovado na íntegra por unanimidade em segunda votação. O Presidente informou que o Projeto de Lei ora aprovado, com as Emendas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 6 de 12

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Modificativa e Aditiva postas aprovadas em duas votações nesta sessão serão encaminhadas para sanção do Executivo Municipal, o que espera que aconteça para que os conselheiros tutelares sejam beneficiados das alterações postas na Lei principal. Na sequência, o **Presidente**, de acordo à solicitação do vereador Lauro, pediu para a primeira secretaria efetuar a leitura do **Projeto de Lei nº 03/2019**, de 25 de fevereiro de 2019, **autoria do Executivo Municipal**: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências”. Após apresentação do referido Projeto, o mesmo foi encaminhado para análise das Comissões Competentes. Cumprida a pauta do dia, o **Presidente** convidou o inscrito **Valter José Ângelo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Seabra–BA**, conhecido como **Tim**, que abordou o assunto Reforma da Previdência Social do Brasil. Tim demonstrou sua preocupação pelo fato da reforma prejudicar e muito os trabalhadores rurais, principalmente as trabalhadoras – que passam de 55 para 60 anos de idade para se aposentar; e esses trabalhadores rurais vão perder a qualidade de segurado especial e passar a ser contribuinte, o que não é justo, pois a região chove pouco, eles trabalham sem nenhum benefício, no sol e na chuva para produzir o alimento que chega às mesas das pessoas. Dessa forma, pediu o apoio desta Casa no sentido de conversar com seus representantes Deputados Federais para propor algumas emendas, e ressaltou que a reforma da previdência precisa ser feita, mas não precisa ser tão radical principalmente com os trabalhadores rurais. O **Presidente** reforçou a importante fala de Tim, e que todos os vereadores pressionem seus respectivos Deputados Federais, visto a dificuldade das pessoas que trabalham na roça, e também, a necessidade de dar uma atenção exclusiva à região nordeste, mantendo a idade para se aposentar que está vigorando hoje. Por sugestão do jurídico desta Casa, o **Presidente** solicitou que o secretário da Casa faça um documento e todos os vereadores assinem para ser encaminhado ao Senado Federal e à Câmara de Deputados. A **vereadora Sônia** informou que amanhã está prevista uma entrevista por telefone com o Deputado Jorge Solla no Resumo da Manhã, que também concorda que o trabalhador rural vai ser muito prejudicado. Continuando com os inscritos, o **Presidente** convidou Sr. **Oswaldo Teixeira de Almeida Filho** para tratar do assunto Políticas Públicas. Com a palavra, Sr. Oswaldo se solidarizou com a fala dos dois inscritos; informou que em 2018 teve a coragem de propor uma oposição ao governo apresentando provas, fazendo denúncias e questionamentos sem medo e sem estar preso a esta Casa ou ao Executivo, e agora está esperando o posicionamento da justiça; Percebe que o Poder Executivo continua querendo brincar e

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 7 de 12

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



jogar principalmente com essa Casa, que vem recebendo cada dia mais a responsabilidade de cuidar desse município, e teceu duras críticas ao Prefeito e ao Projeto de Lei nº 03/2019 que vai endividar o município junto ao Desenbahia em 7 milhões e meio de reais para pavimentar duas estradas que levam às duas localidades mais importantes do município Jatobá e Lagoa da Boa Vista (50 Km de pavimentação), sendo que a pavimentação da estrada do IFBA (1 Km de estrada) o próprio Prefeito disse na época que o valor não daria, e se põe a pensar até quando a população vai ser iludida ou enganada, ou vai fazer uma estradinha com essa borra de asfalto e pó de brita. Continuando, Sr. Oswaldo ressaltou que foi montada uma estrutura social mídia para avacalhar e envergonhar esta Casa, para dizer na rua que os vereadores não estão aprovando os benefícios que vem para o povo, uma mentira que desafia. E falou ao vereador Marcílio presidente da Comissão de Orçamento para convocar o Engenheiro para que traga as planilhas para saber como ele vai fazer essa pavimentação, pois chega de fazer o povo de palhaço. A população precisa acordar e não ser levado à enganação, e disse aos vereadores para não terem medo de dizer não a esse Projeto. Por fim, disse que tudo é montado para atender alguns interesses e que esta Casa precisa ser respeitada, acrescentando que são oito vereadores sérios, os demais são de bolso. Encerrada a fala dos inscritos, o **Presidente** franqueou a palavra aos vereadores, oportunidade em que o **vereador Lauro** fez suas ponderações: que nesta Casa Legislativa têm treze vereadores sérios, concordando que existem os de bolso, e a sociedade sabe, e como existem também os que não são vereadores que gritam e também são de bolso. Em relação ao Projeto de Lei junto ao Desenbahia vai esperar para ver os vereadores votando contra, e defende que seja feito um trabalho criterioso, que seja acatado a sugestão do Sr. Oswaldo: o vereador Marcílio da Comissão de Orçamento precisa convocar o engenheiro e técnicos para evitar especulação política, pois quando se trata de interesse do povo tem que ter seriedade e que as Comissões convoquem quem quer que seja para os devidos esclarecimentos, pois não pode perder de vista que se trata das duas regiões mais populosas do município e o povo que está lá. Se fizer o asfalto que vai até Jatobá e até a Lagoa da Boa Vista passando por todas as comunidades, claro que as pessoas serão beneficiadas, e precisa pesar se vale a pena o endividamento para essa finalidade. Continuando, disse que o Projeto precisava ser lido e foi, e se vai ser aprovado ou não vai depender dos vereadores; Sobre a Reforma da Previdência, informou Tim que conversou com o Deputado Afonso Florence e este se colocou à disposição para receber a comitiva que está indo a Brasília, se pronunciou totalmente contra a forma como está configurada,

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 8 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



pois é solidário aos agricultores, aos professores, trabalhadores rurais, e vai continuar trabalhando nesse sentido; Outro ponto abordado pelo vereador Lauro foi as Emendas votadas hoje, pois como professor conhece o trabalho do Conselho Tutelar relacionado às escolas e sabe o quanto é imprescindível a atuação do mesmo e não poderia votar contra as Emendas, e o fato concreto é que legalmente gera custos e pode ser vetado, mas vai trabalhar para que seja acatado. Finalizou dizendo que precisa se preocupar com muitas coisas, e está preocupado com a Educação, que no município tem alguns pontos que não está funcionando como deveria inclusive a Comissão de Educação, a pedido do vereador Joaquim Neto, enviou ofício ao Secretário de Educação para saber sobre alunos de algumas comunidades que estavam sem ir para a escola, e enfatizou que criança é prioridade e deixou claro que não é contra a reestruturação de rede, mas antes precisa passar pelo crivo das instituições normativas do município. O **vereador Joaquim Neto** disse que a Comunidade concordou em fechar a Escola do Poço Grande e fez um TAC com a Prefeitura, que se comprometeu com transporte de qualidade, mas aproveitou o ensejo para denunciar que estão sendo transportadas 28 crianças em uma van com capacidade para 13, e convidou o vereador Lauro para ir amanhã fazer uma visita porque não é aceitável e estendeu o convite ao Conselho Tutelar. Concluindo, o **vereador Lauro** disse que tem muito respeito com a pessoa do Secretário de Educação, mas não pode deixar de emitir sua opinião acerca da situação da Secretaria relacionada à reordenação das escolas, e o fechamento da escola não houve um diálogo de 2008 para 2019 e não foi o procedimento que está sendo anunciado; deixou claro que a Educação no Município tem uma equipe muito boa, os professores carregam a Educação nas costas, mas está precisando alguns ajustes na gestão para crescer, e os Precatórios não pode ser a muleta do governo. O **vereador Marcílio** primeiramente disse que entregou na semana passada seu cargo de presidente da Comissão de Orçamento e a partir de amanhã não faz mais parte como presidente, que os vereadores não serão contra o Projeto de Lei estando na legalidade, e se colocou à disposição dos colegas vereadores. Quanto à Reforma da Previdência, concorda que precisava ser mudada, mas está sendo muito cruel para as pessoas que aposentam hoje com 55 anos passar a aposentar com 60 anos, e vai entrar em contato com o seu deputado. Disse a Renan que o trabalho dele foi fundamental e enalteceu sua luta, de pensar no próximo Conselheiro Tutelar. A **vereadora Jeanneth** fez menção ao Projeto sobre a Pavimentação de Seabra–Jatobá e Seabra–Lagoa da Boa Vista que antes de ser apresentado nesta Casa já estava nas redes sociais, e cobrou ética. E já adiantou que vai

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 9 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

fazer uma Emenda para que seja feito asfalto e não pó de brita. Na oportunidade leu o ofício 014/2019 de sua autoria que encaminhou ao Prefeito Municipal na qual solicita a concessão da GIA – Gratificação de Incentivo à Atividade, instituída por meio da Lei Municipal nº 571/2017, de 23 de outubro de 2017, e explicou se tratar de gratificação de 30% aos servidores que não foram contemplados, pois não é justo uns receberem e outros não. Disse a Renan que os Conselheiros Tutelares são merecedores pelo trabalho realizado, e em relação à Reforma da Previdência, vai reforçar junto aos deputados. O **vereador Selson** disse que o trabalhador sofre muito e vai conversar com seu deputado porque é a favor dos trabalhadores de Seabra. Como faz parte da Comissão de Educação, perguntou ao vereador Lauro se é verdadeira a informação que foi fechada as Escolas do Povoado de Angico, Agreste, Basílio, Riacho das Palmeiras e Lagoinhas, Olhos D'Água e Lagoa da Porta. Em resposta, o **vereador Lauro** disse que até onde sabe, é verdade, mas depois de ter criticado tanto, recebeu hoje uma resposta à altura do Secretário de Educação, o agradeceu, e agendou uma reunião na quinta pela manhã com os membros da Comissão de Educação para fazer uma análise do Plano de Reordenação da Rede de Seabra, que ainda não leu. O vereador **Joaquim Neto** parabenizou Tim e disse que já conversou com seu Deputado Daniel Almeida que é um defensor dos trabalhadores rurais, e sugeriu que a Câmara fizesse uma nota de repúdio também para as duas casas, e a respeito do Projeto apresentado hoje, se for beneficiar a população jamais vai votar contra. E acrescentou que está elaborando uma denúncia a respeito da pavimentação de má qualidade na Rua Vitorino Borges e em um pedaço da 1ª Travessa Félix Laureano Pires. O **vereador Jorge Mendes** parabenizou Renan e a amiga Déa que trabalha no Conselho Tutelar, parabenizou também Tim, dizendo que conversou com o seu deputado e está vendo a possibilidade de ir também para Brasília. Sobre a pavimentação asfáltica, vai analisar o Projeto de Lei e sabe o sofrimento que é rodar na zona rural porque está frequentemente na estrada, e se provar que o Projeto pode ser realizado com certeza todos os vereadores vão votar a favor da população. O **vereador Ricard Nikson** parabenizou Renan pelo trabalho e demais conselheiros, e parabenizou Tim pela luta em prol dos trabalhadores. O **Presidente** informou que esteve no Povoado Riacho das Palmeiras a convite da população quando teve a oportunidade de conversar com um grupo grande de moradores insatisfeitos que disseram que 90% votaram no atual Prefeito Fábio e que hoje 90% não votaria nele, um reflexo da bagunça que se implantou em Seabra, que se encontra perdida em todas as áreas. De acordo à fala dos moradores, dada o fechamento da Escola local, o Secretário de Educação disse aos pais que não permitissem

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 10 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



que seus filhos fossem transportados quase 20 km para outra comunidade, iriam presos, uma fala muito infeliz e absurda. Naquela ocasião comunicou aos moradores que a Câmara pode promover um procedimento na Justiça comum e o que couber no Tribunal de Contas; e pediu aos vereadores que dão atenção maior à Educação rever o conceito desse Prefeito, pois tem convicção que ele está na linha contrária. O **Presidente** disse compartilhar do mesmo sentimento de todas as comunidades que foram prejudicadas com essa ação irresponsável de fechar essas escolas, deixando a população em pânico, acrescentando que desde janeiro, após ter denunciado a não realização do concurso, o Prefeito demitiu todo mundo, provocou o fechamento de todas as unidades de saúde e escolares para colocar a população em pânico e está conseguindo. Por isso, espera que a população pense se esse é realmente o melhor para Seabra, e convocou todos os vereadores a repensar sobre isso também, porque o terror tomou conta de Seabra e precisa pensar no Município, e o Prefeito precisa ceder e fazer o que o povo quer na Educação, porque ausência de recursos não é o problema, e tem como melhorar, e não fazer essa catástrofe na Educação no Município. Sobre os Precatórios do Fundef, o Prefeito recebeu os recursos há aproximadamente um ano e não pagou aos professores e informou aos mesmos que a Câmara de Vereadores vai ingressar com uma ação na Justiça Federal para que seja cumprida a Lei e a Prefeitura de Seabra pague os 60% a todos os professores a quem compete esses recursos e que o Prefeito utilize os 40% para as estruturas das escolas, porque dinheiro não é o problema. Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** agradeceu a presença de todos, destacando as pessoas que estão assistindo nas redes sociais e declarou encerrada a sessão às vinte e três horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Jeannethe Brandão de Souza
Vice-Presidente

Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária

Lilia Carneiro da Silva
2ª Secretária

Alípio de Souza Neto

Gilmaria Rosa de Oliveira

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 11 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Joaquim Inácio de Souza Neto

Jorge Luiz Oliveira Mendes

Lauro Roberto Ferreira Oliveira

Marcílio Luiz Souza Oliveira

Mário do Carmo Pinto

Ricard Nikson Medeiros Ramos

Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Página 12 de 12

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

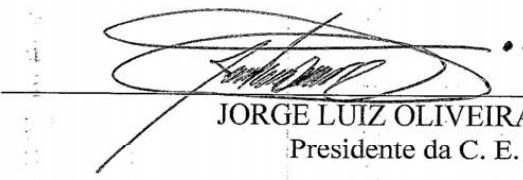
Ato de convocação de reunião da Comissão Especial

O Presidente da Comissão Especial, instituída por meio da Proposta de Criação de Comissão Especial de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, aprovada por unanimidade pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, em 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, convoca os todos os vereadores e membros desta agremiação para participarem de uma reunião desta Comissão Especial, a ser realizada em 15 de março de 2019, sexta – feira, a parti das 10:00 horas da manhã, na Sala de Reuniões das Comissões da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, destinada exclusivamente a análise das seguintes matérias:

Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, que altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 – A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos vereadores / membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra.

Emissão de parecer acerca do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 11 de março de 2019.



JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES.

Presidente da C. E.

Parecer da Comissão Especial acerca do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba